



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA ESCOLHER PROJETOS DE VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A REALIZAÇÃO DE RESTAURO DA FACHADA DO PALÁCIO ANCHIETA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA**

VITORIA – ES

2024

INFORMAÇÕES RELEVANTES

DO OBJETO: Seleção de Plano de Trabalho que verse sobre a **VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** PARA A REALIZAÇÃO DE RESTAURO DA FACHADA DO PALÁCIO ANCHIETA.

Documentos considerados obrigatórios para inscrição:

- Plano de Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE TRABALHO, incluindo as ações de restauração e as de educação patrimonial;
- Demais documentos para avaliação, conforme critérios disposto no item 7. DA FASE DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO; e
- Declaração, conforme modelo constante do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

Prazo final para inscrições: 15 de outubro de 2024, até às 23h59m59s

Telefone: (27) 3636-1131/1108

Site: <http://www.seg.es.gov.br>

E-mail: cpl@seg.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEG)**, torna público o presente Edital de Chamamento Público realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** interessada em celebrar parceria por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de Plano de Trabalho que verse sobre a **VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A REALIZAÇÃO DE RESTAURO DA FACHADA DO PALÁCIO ANCHIETA**.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O objetivo principal deste chamamento público é celebrar parceria com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração, para a valorização e a preservação do patrimônio cultural do estado do Espírito Santo para a realização de Restauro da Fachada do Palácio Anchieta.
- 2.2. Para tanto, o Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente ações de educação patrimonial e de restauro do bem cultural tombado – Palácio Anchieta.
- 2.3. As ações de educação patrimonial deverão ter como ponto focal o bem cultural tombado – Palácio Anchieta, tendo como objetivos específicos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- Dotar os visitantes do bem de instrumentos e conhecimentos suficientes para compreender, se apropriar e valorizar sua herança cultural;
 - Alcançar, por meio de ações orientadas a preservação sustentável do patrimônio cultural e durante todo o período de restauro.
- 2.4. As ações de restauro deverão observar o disposto no **Erro! Fonte de referência não encontrada**.NOTA TÉCNICA, tendo como objetivos específicos:
- Recuperar e resgatar o bem imóvel tombado;
 - Difundir os valores da preservação cultural.
- 2.5. A entidade vencedora do presente chamamento público arcará com os custos de restauro e revitalização do referido imóvel cultural tombado Palácio Anchieta.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Palácio Anchieta originou-se a partir de uma secular construção jesuítica com início de suas fundações em 1551 finalizada em 1747. O conjunto, Igreja e Colégio por vários séculos foi a maior construção da Capitania do Espírito Santo.
- 3.2. Após a expulsão dos jesuítas em 1759 o prédio tornou-se desde então a Sede Oficial do Governo do Espírito Santo passando por adaptações internas para receber a estrutura administrativa do Estado.
- 3.3. Entre 1908-2012 passa por uma grande transformação estilística transformando o edifício Igreja e Colégio em uma edificação monolítica de caráter palaciano, eclético, inspirado no estilo neoclássico. Na década de 40, em seu interior os salões ganharam decoração suntuosa, inspirados no estilo Renascentista e Rococó. Neste período foram adquiridos muitos móveis, peças de escultura, pratarias e obras de cavalete de artistas renomados, que hoje, compõem o acervo do Palácio Anchieta.
- 3.4. De 2004 a 2009 o prédio passa por sua primeira grande Obra de Restauro externa e interna, onde se dá tratamento museológico a vários espaços. Em novembro de 2009 o Palácio Anchieta abre suas portas à visitação pública. Acolhe também exposições itinerantes com temas ora artísticas ora científicas.
- 3.5. Este Patrimônio Edificado é símbolo cultural do Estado onde se resgata épocas, pessoas e acontecimentos, testemunha da história do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- 3.6. Desde a finalização da Obra de Restauo do Palácio Anchieta em novembro de 2009, o Governo do Estado do Espírito Santo vem dedicando consideráveis esforços para manter a integridade física deste edifício com manutenção preventiva e curativa internamente, que é, sem dúvida essencial para a conservação de um dos mais importantes monumentos do nosso Estado, testemunha viva de inúmeros acontecimentos que marcaram a história política e cultural capixaba. Após esse período o Palácio Anchieta passou por manutenção preventiva e pintura das fachadas em 2013-2014.
- 3.7. Entretanto passados 10 anos da última pintura externa (2014), constatamos a necessidade eminente de manutenção curativa e preventiva; bem como a pintura, contemplando todas as Fachadas Externas incluindo todos os ornamentos, as esquadrias de madeira e esquadrias metálicas com algumas substituições por alumínio e substituição das luminárias de fachada.
- 3.8. O bom estado físico do edifício é essencial para assegurar a sua integridade artística bem como a imagem institucional do Governo com qualidade e segurança. O tempo e intempéries resultam no desgaste natural das alvenarias, esquadrias e ornamentos, prejudicando não apenas a estrutura física do edifício conforme relatórios emitidos, mas também o conforto e a segurança dos servidores e do público em geral e transeuntes.
- 3.9. Entretanto, por entender que a atividade de restauração, por si só, não é suficiente para consolidar a parceria entre o Poder Público e a comunidade na promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro, conforme estabelece o §1º do artigo 216 da Constituição Federal, a Secretaria de Estado de Governo (SEG/ES) lança mão do instrumento da Educação Patrimonial.
- 3.10. Entendida como processo permanente e sistemático de trabalho educacional pelo qual a comunidade adquire instrumentos e conhecimentos suficientes para compreender, se apropriar e valorizar sua herança cultural, capacitando-a para a preservação consciente dos seus bens culturais¹, a Educação Patrimonial se constitui ferramenta indispensável para que a comunidade possa atuar em parceria com o Poder Público na preservação sustentável do patrimônio cultural e na valorização da sua cultura.
- 3.11. Nesse sentido, a educação patrimonial se torna um importante instrumento para a comunicação e a interação entre a comunidade da região central do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

município de Vitória e a SEG/ES, possibilitando a formação de parceria para a proteção e valorização do Palácio Anchieta e seu entorno.

- 3.12. Cabe destacar que o presente edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o Capítulo I – ESTRUTURAÇÃO, REGIONALIZAÇÃO E INTERIORIZAÇÃO DA GESTÃO CULTURAL, em especial, no item 1.2.
- 3.13. Considerando que o regime jurídico de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil tem como fundamento, dentre outros, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, destinando-se a assegurar a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro em suas dimensões material e imaterial (caput e inciso V do artigo 5º da Lei nº 13.019).
- 3.14. E que o Chamamento Público pode ser entendido, em si mesmo, como instrumento de educação patrimonial ao colocar em foco de discussão e análise a preservação do patrimônio cultural e proporcionar que Organizações da Sociedade Civil participem de seu processo de preservação em parceria com o Poder Público.
- 3.15. Ele se apresenta como ferramenta ideal para a VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, objeto do presente edital de chamamento público.
- 3.16. Adota-se o TERMO DE COLABORAÇÃO por ser instrumento para a consecução de planos de trabalhos de livre concepção e iniciativa da OSC de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Poderão participar do presente chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.
- 4.2. Para participar, as OSC deverão possuir:
- a) No mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- b) Experiência prévia mediante comprovação de atuação em atividades relacionadas ao objeto do Plano de Trabalho, ou de natureza semelhante.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável pela análise e seleção no âmbito do presente chamamento público.
- 5.2. A Comissão de Seleção será constituída na forma de Portaria a ser publicada previamente à etapa competitiva de avaliação do Plano de Trabalho.
- 5.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
- 5.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
- 5.5. Configurado o impedimento previsto, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

6. DA FASE DE INSCRIÇÕES

- 6.1. A fase de inscrições observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma da Fase de inscrições

| ETAPA | DESCRIÇÃO | DATA |
|--------------|---|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 16/09/2024 |
| 2 | Período para realização das inscrições pelas OSCs | 16/09/2024 à 15/10/2024 |

- 6.2. Documentos considerados obrigatórios para inscrição:

- a) Plano de Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE TRABALHO, incluindo as ações de restauração e as de educação patrimonial;
- b) Demais documentos para avaliação, conforme critérios disposto no item 7. DA FASE DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO; e
- c) Declaração, conforme modelo constante do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- 6.3. A inscrição de propostas para o presente Chamamento Público deverá ser realizada no período de 22/07/2024 à 21/08/2024 e deverão ser realizadas preferencialmente via E-Docs, dirigidas à Comissão de Seleção para avaliação EXCLUSIVAMENTE, em atenção ao Decreto 4.410-R/2019, via E-Docs, com o Título: PROPOSTA CP 001-2024 – RESTAURO FACHADA PALÁCIO ANCHIETA; encaminhando ao Órgão: SEG; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO – SEG.
- 6.4. Em caso da impossibilidade da entrega via E-Docs a documentação poderá ser entregue de forma impressa junto ao Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura no horário de 9hs às 18h, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhadas pelos Correios, através de Sedex ou AR para ser escaneado e inserção no E-Docs.
- 6.5. No encaminhamento via E-Docs deverá ser anexada, em formato *pdf, toda a documentação necessária para a FASE DE INSCRIÇÕES (item 6.2).
- 6.6. Não serão conhecidas as inscrições realizadas fora do período determinado na etapa 2 da Tabela 1 - Cronograma da Fase de inscrições.
- 6.7. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por OSC somente será considerada apta para análise a última versão enviada.
- 6.8. A inscrição pressupõe a PLENA CONCORDÂNCIA com os termos deste edital, não sendo permitindo alegação de desconhecimento.
- 6.9. Após o prazo limite para apresentação do Plano de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SEG.
- 6.10. Serão indeferidas as inscrições de Plano de Trabalho concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
- 6.11. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser requeridos preferencialmente via E-Docs, com o Título: INFORMAÇÕES CP 001-2024 – RESTAURO FACHADA PALÁCIO ANCHIETA; encaminhando ao Órgão: SEG; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO – SEG, pelo telefone (27) 36361131/1108 ou pelo e-mail: cpl@seg.es.gov.br.
- 6.12. Do plano de trabalho



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

6.12.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado considerando as informações constantes neste edital, especialmente do item 7. DA FASE DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO e dos ANEXO I – NOTA TÉCNICA E ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA e deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Apresentação e histórico da entidade, contendo breve resumo da sua área de atuação;
- b) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas e resultados esperados;
- c) A descrição das ações propostas, das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) A proposta metodológica para a realização das atividades e alcance das metas propostas, incluindo meios para a aferição dos indicadores e avaliação dos resultados;
- e) O cronograma físico-financeiro para a execução das ações e cumprimento das metas; e
- f) A proposta orçamentária, que deverá incluir todos os encargos sociais e trabalhistas e os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. O valor global proposto deverá estar claramente indicado.

7. DA FASE DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Fase de avaliação e classificação observará as seguintes etapas:

Tabela 2 - Cronograma da Fase de avaliação e classificação

| ETAPA | DESCRIÇÃO | DATA |
|--------------|---|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 16/09/2024 |
| 2 | Período para envio das propostas de trabalho pelas OSCs | 16/09/2024 à 15/10/2024 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção | 16/10/2024 à 31/10/2024 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar (classificação) | 01/11/2024 |

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

| | | |
|---|---|--|
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 3 dias uteis contados da divulgação do resultado preliminar |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | Até 3 dias uteis após o prazo final de apresentação dos recursos |
| 7 | Interposição de contra recursos ao resultado preliminar | Até 3 dias uteis após o prazo final da análise das contrarrazões aos recursos |
| 8 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | Até 3 dias uteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos |
| 9 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 20/11/2024 |

7.2. Os Planos de Trabalho inscritos serão avaliados pela Comissão de Seleção conforme critérios estabelecidos no item 7.3. Dos critérios de avaliação.

7.2.1. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer sua avaliação, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

7.3. Dos critérios de avaliação

7.3.1. Ficam estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta), conforme definido no quadro "CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO", a seguir:

Tabela 3 – Critérios de avaliação

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | | | |
|--|------|-------------|--------|
| A) Articulação e consistência do projeto quanto a: diretrizes, metodologia, atividades, monitoramento e avaliação. | PESO | NOTA MÁXIMA | PONTOS |
| 1. Nexo: descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto | 1 | 5 | 5 |

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

| | | | |
|--|-------------|--------------------|---------------|
| 2. Objetivos e metas a serem atingidas: informações sobre as ações propostas, das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas. | 3 | 5 | 15 |
| 3. Metodologia: Proposta metodológica para a realização das atividades e alcance das metas. | 3 | 5 | 15 |
| 4. Valor de referência: adequação do plano de trabalho ao valor de referência constante no edital. | 1 | 5 | 5 |
| Pontuação MÁXIMA TOTAL (A) | | | 40 |
| B) Capacidade técnica e operacional | PESO | NOTA MÁXIMA | PONTOS |
| 1. Recursos geridos pela entidade na promoção de ações culturais como, por exemplo: atestado(s), instrumentos de contrato, convênio, termo de parceria, termo de Colaboração e congêneres com parceiros públicos ou privados, dentre outros, restritas aos últimos 10 anos. | 1 | 5 | 5 |
| 2. Quantidade de edificações tombadas ou de interesse de preservação restauradas pela OSC. | 2 | 5 | 10 |
| 3. Coordenação Geral: Arquiteto ou engenheiro com experiência na coordenação de obras com características equivalentes ou superiores em termos de complexidade tecnológica e operacional ao objeto deste chamamento. | 4 | 5 | 20 |
| 4. Arquiteto Restaurador: Arquiteto com experiência em acompanhamento de obras de restauro de edificações tombadas ou de interesse de preservação. | 3 | 5 | 15 |
| 5. Educador: Profissional com graduação em qualquer curso na área de humanas e experiência comprovada em elaboração e execução de projeto de ação educativa com características similares ao disposto no objeto deste chamamento. | 2 | 5 | 10 |
| Pontuação MÁXIMA TOTAL (B) | | | 60 |
| PONTUAÇÃO FINAL (A + B) | | | 100 |

7.3.2. A pontuação do item A – ARTICULAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PROJETO será feito conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela 4 – Critérios de pontuação do item A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

| A)1. Nexo | NOTA |
|---|-------------|
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0 |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento | 5 |
| A)2. Objetivos e metas a serem atingidas | NOTA |
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0 |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento | 5 |
| A)3. Metodologia | NOTA |
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0 |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento | 5 |
| A)4. Valor de referência | NOTA |
| O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência. | 5 |
| O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência. | 2.5 |

7.3.3. A pontuação do item B – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL será mediante apresentação de atestado (s), instrumentos de parceria e congêneres firmados com parceiros públicos ou privados, relatórios de atividades, publicações e/ou Prêmios de relevância recebidos que indiquem o objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos. O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

Tabela 5 – Critérios de pontuação item B

| | |
|--|---|
| B) 1. Recursos geridos pela entidade na promoção de ações culturais, restritas aos últimos 10 anos. | |
| Menos de R\$ 500 mil | 1 |
| De R\$ 500 mil a R\$ 1 milhão | 2 |
| Entre R\$ 1 milhão e R\$ 2 milhões | 3 |
| Acima de R\$ 2 milhão | 5 |
| B) 2. Quantidade de edificações tombadas ou de interesse de preservação restauradas pela OSC. | |
| De 1 a 2 edificações | 1 |
| De 3 a 4 edificações | 2 |
| De 5 e 6 edificações | 3 |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

| | |
|---|-------------|
| Acima de 6 edificações | 5 |
| B) 3. Coordenação Geral | NOTA |
| Até 100m ² (admitindo a soma das áreas descritas nos atestados) | 1 |
| De 100m ² até 350m ² (admitindo a soma das áreas descritas nos atestados) | 2 |
| Acima de 350m ² (admitindo a soma das áreas descritas nos atestados) | 5 |
| B) 4. Arquiteto Restaurador | NOTA |
| Até 100m ² (admitindo a soma das áreas descritas nos atestados) | 1 |
| De 100m ² até 350m ² (admitindo a soma das áreas descritas nos atestados) | 2 |
| Acima de 350m ² (admitindo a soma das áreas descritas nos atestados) | 5 |
| B) 5. Educador | NOTA |
| De 1 a 2 projetos | 1 |
| De 3 a 4 projetos | 2 |
| De 5 e 6 projetos | 3 |
| Acima de 6 projetos | 5 |

7.3.4. Um mesmo profissional poderá acumular pontos para os subitens Coordenação Geral e Arquiteto Restaurador, desde que apresente os correspondentes documentos de pontuação do item B – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL para ambas as funções.

7.3.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de avaliação, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.3.6. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

7.4. Da eliminação do plano de trabalho

7.4.1. Será eliminado o Plano de Trabalho:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- b) Que recebam nota “zero” em um ou mais dos subitens do critério “Capacidade Técnica e Operacional” (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2004);
 - c) Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
 - d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do plano de trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.
- 7.4.2. A falsidade de informações no Plano de Trabalho deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 7.5. Da classificação
- 7.5.1. Os Planos de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de avaliação.
- 7.5.2. A classificação das proponentes será por ordem decrescente de **PONTUAÇÃO FINAL**.
- 7.5.3. Em caso de empate na pontuação final atribuída, os critérios para desempate das proponentes serão, nessa ordem:
- a) Maior pontuação do item A – **ARTICULAÇÃO E CONSISTÊNCIA DO PROJETO**;
 - b) Maior pontuação do item B – **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**;
 - c) Menor valor final.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- 7.5.4. A classificação preliminar será consignada em Ata, homologada pelo Secretário de Estado da Cultura, divulgada no site da SEG (www.seg.es.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 7.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 7.6.1. Os esclarecimentos deverão ser fornecidos, no prazo estipulado quando da solicitação.
- 7.7. O prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão da etapa competitiva de avaliação e classificação do Plano de Trabalho e divulgação da classificação preliminar poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 20 (vinte) dias úteis.
- 7.8. No caso de desclassificação ou não-aprovação do plano de trabalho, as despesas de execução porventura já efetuadas pela proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

- 8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 6 - Cronograma da Fase de Celebração

| ETAPA | DESCRIÇÃO |
|--------------|--|
| 1 | Convocação da OSC mais bem classificada |
| 2 | Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) |
| 3 | Parecer técnico |
| 4 | Aprovação do Plano de trabalho |
| 5 | Assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO |
| 6 | Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo. |

- 8.2. A celebração e a formalização do termo de Colaboração dependerão da adoção das providências descritas no artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- 8.3. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos requisitos dispostos no art. 33, 34 e 35, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 8.4. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO a OSC que se encontrar em alguma das situações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 8.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada e proceder-se-á à verificação dos documentos na forma da Etapa 8 da fase de celebração.
- 8.5.1. Quando convocada, a OSC deverá apresentar **a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria** (item 8.6) e o **plano de trabalho consolidado** (item 8.7) em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado.
- 8.6. Dos Requisitos para Celebração da Parceria
- 8.6.1. A OSC mais bem classificada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e do ANEXO IX – MODELO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS;
 - II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
 - III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da seleção do Plano de Trabalho:
- a) Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - b) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediada a OSC e com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediada a OSC;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC com cópia da ata de eleição, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES;
- VI. Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes ANEXO X – DECLARAÇÃO CONJUNTA;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- VII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
 - VIII. Declaração do representante legal da OSC, ANEXO X – DECLARAÇÃO CONJUNTA que se compromete a atender ao disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgar na internet (Redes Sociais e/ou Site da OSC) e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que serão exercidas as ações deste Chamamento;
 - IX. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO X – DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
 - X. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.
- 8.6.2. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentação comprobatória do direito.
- 8.6.3. A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Seleção o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.
- 8.7. Do parecer técnico
- 8.7.1. O parecer técnico da administração pública deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
- a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- d) Da viabilidade de sua execução;
- e) Da verificação do cronograma de desembolso;
- f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- g) Da designação do gestor da parceria;
- h) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

8.8. Do Plano de Trabalho consolidado

8.8.1. A OSC mais bem classificada deverá apresentar o Plano de Trabalho consolidado, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o ANEXO IV MODELO DE PLANO DE TRABALHO.

8.8.2. O plano de trabalho consolidado deverá conter, além das informações submetidas e aprovadas no processo de seleção, os seguintes elementos adicionais:

- a) A estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, os quais poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado; e
- b) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.8.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no plano de trabalho apresentado pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a SEG poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.9. Permite-se, no âmbito da parceria a ser celebrada por meio do presente processo de chamamento público, a atuação em rede nos termos do art. 35-A da Lei n. 13.019/2014.

8.10. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta fase deverão ser entregues à SEG por meio do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo – E-docs.

- 8.11. Os documentos apresentados conforme item 8.6 serão formalmente examinados pelo setor competente da Secretaria de Estado de Governo para verificação do atendimento, pela OSC mais bem classificada, dos requisitos para celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento das demais exigências.
- 8.12. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de não celebração da parceria.
- 8.13. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela SEG, a designação do gestor da parceria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 8.14. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 8.15. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 8 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 8.16. Após apresentação do plano de trabalho, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 8.17. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC mais bem classificada não atender a quaisquer requisitos previstos na fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convocada e proceder-se-á à verificação dos documentos na forma da Etapa 8 da fase de celebração.

9. DA VISITA TÉCNICA

- 9.1. A visita técnica para conhecimento pleno do objeto é facultada à OSC para verificação das suas condições atuais de conservação, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação do plano de trabalho.

- 9.2. A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 16/09/2024 a 15/10/2024 no horário previamente agendado pelo telefone (27) 3636.1018 com a Sr^a Aurea Lígia Miranda.
- 9.3. A visitação será limitada a uma OSC por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados, capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.
- 9.4. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento do local das obras.
- 9.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a OSC tem pleno conhecimento das condições físicas e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

10. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O valor previsto para a realização do objeto deste Edital é de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), proveniente do orçamento da Secretaria de Estado de Governo do Espírito Santo, Programa de Trabalho: 10.40.101.13.391.0043.1608 – Preservação de Bens Culturais – Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios – Fonte de Recursos: 0107 – Royalties, Participação Especial e Fundo Especial do Petróleo.
- 10.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.3. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, aquelas estabelecidas no artigo 46 da Lei nº 13.019, de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- 10.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.
- 10.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de Plano de Trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Em contrapartida a OSC mais bem classificada deverá se responsabilizar pelas ações de educação patrimonial, além do cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

12. DO PRAZO

12.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A SEG irá indicar, quando da celebração do Termo de Colaboração, o responsável por acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

13.2. Haverá reuniões mensais para discussões pertinentes as atividades realizadas, bem como visitas técnicas de acompanhamento da execução do projeto.

14. DAS PENALIDADES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- 14.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
- 14.2. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Colaboração a ser celebrado, implicará na inabilitação do proponente contemplado para firmar novos compromissos com a SEG, não obstante às penas e sanções legais cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 14.3. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

15. DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo limite para apresentação do Plano de Trabalho, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.
- 15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 15.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação do Plano de Trabalho ou o princípio da isonomia.
- 15.5. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos seguintes casos: da habilitação ou inabilitação, do julgamento do Plano de Trabalho, da anulação ou revogação.
- 15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- 15.7. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação EXCLUSIVAMENTE, em atenção ao Decreto 4.410-R/2019, via E-Docs, com o Título: RECURSO CP 001-2024 – RESTAURO FACHADA PALÁCIO ANCHIETA; encaminhando ao Órgão: SEG; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO – SEG, a qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.
- 15.8. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na preclusão do direito de recorrer.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. A OSC obrigar-se-á a:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido no objeto do presente termo de referência;
- b) Executar a restauração e revitalização do imóvel sob sua inteira responsabilidade, assumindo todos os custos diretos e indiretos.
- c) Manter o imóvel sob sua inteira guarda e vigilância;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, seguros ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução do objeto;
- e) Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da SEG, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução deste Termo de Colaboração;
- f) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente;
- g) Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- h) Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do imóvel;
- i) Divulgar em sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

16.2. A SEG obrigar-se-á a:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do objeto, tais como: Projetos executivos arquitetônico/ restauro e complementares;
- b) Exercer a fiscalização por servidor (es) especialmente designado (s) para tal atribuição;
- c) Notificar à ENTIDADE quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do objeto;
- d) Exercer permanente fiscalização na execução das atividades, registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, se for o caso;
- e) Indicar nome e telefones do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
- f) Disponibilizar o imóvel livre e desimpedido, para que a entidade vencedora possa iniciar a execução de todas as atividades e obrigações assumidas oriundas do presente edital;

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A homologação do certame não gerará direito para a OSC à celebração da parceria, que poderá ou não ser celebrado a critério da Administração Pública.
- 17.2. A Secretaria de Estado de Governo resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 17.3. Fica assegurado à SEG, o direito de revogar, no todo ou em parte o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às proponentes.

- 17.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação do Plano de Trabalho, de modo que a SEG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.
- 17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais à Comissão de Seleção deverão fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, sob pena de desclassificação.
- 17.6. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. A participação do proponente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.
- 17.9. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- 17.10 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

18. DOS ANEXOS

18.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - NOTA TÉCNICA

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
GERENCIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO PALÁCIO ANCHIETA

- ANEXO III - MODELO DE CRONOGRAMA**
- ANEXO IV - MODELO DO PLANO DE TRABALHO**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**
- ANEXO VII - MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**
- ANEXO VIII - MODELO DE ATUAÇÃO EM REDE**
- ANEXO IX - MODELO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**
- ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Vitória, 11 de setembro de 2024.

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO
Secretária de Estado de Governo



Nota Técnica de proposição de chamamento público.

Assunto: Restauo das Fachadas do Palácio Anchieta.

Constitui-se objeto da presente proposta a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** para a realização de Restauo das Fachadas do Palácio Anchieta, que envolvendo: Obra Civil com Restauo das alvenarias, de Ornamentos, Restauo de Esquadrias de Madeira, Substituição e Restauo de Esquadrias Metálicas, instalações luminotécnicas e instalações elétricas das fachadas do monumento, conforme art. 24 da Lei 13.019/2014.

O pretenso edital de chamamento público contemplará 1 (uma) proposta para o desenvolvimento de Restauo da Fachada do Palácio Anchieta.

1. Histórico e Contexto

O Palácio Anchieta originou-se a partir de uma secular construção jesuítica com início de suas fundações em 1551 finalizada em 1747. O conjunto, Igreja e Colégio por vários séculos foi a maior construção da Capitania do Espírito Santo

Após a expulsão dos jesuítas em 1759 o prédio tornou-se desde então a Sede Oficial do Governo do Espírito Santo passando por adaptações internas para receber a estrutura administrativa do Estado.

Entre 1908-2012 passa por uma grande transformação estilística transformando o edifício Igreja e Colégio em uma edificação monolítica de caráter palaciano, eclético, inspirado no estilo neoclássico. Na década de 40, em seu interior os salões ganharam decoração suntuosa, inspirados no estilo Renascentista e Rococó. Neste período foram adquiridos muitos móveis, peças de escultura, pratarias e obras de cavalete de artistas renomados, que hoje, compõem o acervo do Palácio Anchieta.

De 2004 a 2009 o prédio passa por sua primeira grande Obra de Restauo externa e interna, onde se dá tratamento museológico a vários espaços. Em novembro de 2009 o Palácio Anchieta abriu suas portas à visitação pública. Acolhe também exposições itinerantes com temáticas artísticas, científicas e literárias.

Este Patrimônio Edificado é símbolo cultural do Estado onde se resgata épocas, pessoas e acontecimentos, testemunha da história do Espírito Santo.

Desde a finalização da Obra de Restauo do Palácio Anchieta em novembro de 2009, o Governo do Estado do Espírito Santo vem dedicando consideráveis esforços para manter a integridade física deste edifício com manutenção preventiva e curativa internamente, que é, sem dúvida essencial para a conservação de um dos mais importantes monumentos do nosso Estado, testemunha viva de inúmeros acontecimentos que marcaram a história política e cultural capixaba. Após esse período o Palácio Anchieta passou por manutenção preventiva e pintura das fachadas em 2013-2014.

Entretanto passados 10 anos da última pintura externa (2014), constatamos a necessidade iminente de manutenção curativa e preventiva; bem como a pintura, contemplando todas as Fachadas Externas, incluindo todos os ornamentos, as esquadrias de madeira e



esquadrias metálicas com algumas substituições por alumínio com mesma cor e tipologia e substituição das luminárias de fachada.

O bom estado físico do edifício é essencial para assegurar a sua integridade artística bem como a imagem institucional do Governo com qualidade e segurança. O tempo e intempéries resultam no desgaste natural das alvenarias, esquadrias e ornamentos, prejudicando não apenas a estrutura física do edifício conforme relatórios emitidos, mas também o conforto e a segurança dos servidores e do público em geral e transeuntes. Observa-se nos últimos anos as chuvas acontecem com mais frequência e também com mais intensidade provocando desgastes das estruturas físicas e que precisam cada vês mais atenção e preservação corretiva.

O Palácio Anchieta é a Sede do Governo do Estado do Espírito Santo e representa a instituição em eventos oficiais, recepções e encontros diplomáticos, exposições artísticas. Manter as estruturas físicas em perfeito estado é crucial para preservar este monumento histórico como símbolo da imagem do Espírito Santo, as obras de arte e a dignidade e o profissionalismo dos associados à função pública.

A exposição pública dessas edificações oficiais e que ainda são Monumentos Históricos demanda um cuidado especial com a aparência, conservação dos espaços administrativos e expositivos. A falta de uma manutenção e conservação eficaz leva ao desgaste e a degradação sem precedente para a imagem institucional.

A Conservação e Restauração dos ornamentos, e todas as esquadrias, nova iluminação, e pintura vão assegurar longevidade, qualidade e renovação o que, a longo prazo, contribui para uma gestão de risco mais eficiente, evitando custos recorrentes com intervenções mais incisivas e de maior porte.

Diante do exposto, torna-se indispensável e imediata a Conservação e Restauração das Fachadas do Palácio Anchieta, tendo em vista os 10 anos passados sem uma devida pintura do Palácio Anchieta. É uma medida necessária para manter a edificação de forma satisfatória, bem como de manter a representatividade institucional.

A reposição das luminárias por novas e mais modernas com novas tecnologias contribuirá para uma adequada iluminação das fachadas e o cumprimento das responsabilidades do local, mantendo a integridade do Edifício e a imagem da sede do Governo.

Após realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração, para coleta de contribuições, tendo em vista a complexidade e necessidade, chegou-se à conclusão que a realização de um chamamento público seria a solução mais viável, pois o regime jurídico de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil tem como fundamento, dentre outros, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, destinando-se a assegurar a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro em suas dimensões material e imaterial (caput e inciso V do artigo 5º da Lei nº 13.019).



Entretanto, por entender que a atividade de restauração, por si só, não é suficiente para consolidar a parceria entre o Poder Público e a comunidade na promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro, conforme estabelece o §1º do artigo 216 da Constituição Federal, a Secretaria de Estado de Governo (SEG/ES) lança mão do instrumento da Educação Patrimonial.

E por fim que o Chamamento Público pode ser entendido, em si mesmo, como instrumento de educação patrimonial ao colocar em foco de discussão e análise a preservação do patrimônio cultural e proporcionar que Organizações da Sociedade Civil participem de seu processo de preservação em parceria com o Poder Público.

2. Objetivos da Parceria e Resultados Esperados

OBJETIVO:

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para a execução de realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para o restauro da fachada do Palácio Anchieta, estruturação de projeto para a modernização, otimização, operação e manutenção da infraestrutura da iluminação monumental e estrutural da fachada do Palácio Anchieta e execução do mesmo.

2.2. São objetivos específicos da parceria:

- a) Restauro das fachadas, com mão de obra especializada, incluindo a execução de serviços específicos para esse restauro: Lavagem, tratamento das alvenarias, pintura geral das alvenarias com recortes de cor, esquadrias de madeira e metal, reforço estrutural em trincas e laje de balcões, restauro de ornamentos degradados, restauro de esquadrias de madeira, substituição de janelas de ferro por janelas de alumínio na cor e tipologia similar a existente, modelagem e produção dos adornos se necessário, e limpeza, entre outros.
- b) A obtenção de estudos a serem apresentados pelos interessados participantes, propostas da composição estética das soluções, identificando a viabilidade técnica (as quais devem incluir, dentre outras, de engenharia e luminotécnica mantendo a temperatura de cor original do restauro), para a prestação dos serviços de iluminação monumental.
- c) A modernização do sistema de iluminação monumental externa do Palácio Anchieta com mesa de controle de mudança de cor e a sua adequação ao sistema de iluminação às recomendações de eficiência e desempenho energético, conforme estipulado pela Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- d) A contribuição para a preservação do monumento e do meio ambiente com a redução de gastos energéticos e também pelo equipamento apropriado ao monumento e seu entorno. Mitigando a produção de poluição luminosa para a região.



RESULTADOS ESPERADOS:

O presente edital se justifica pela necessidade de promover o restauro estrutural, dos adornos, pintura geral da fachada, restauro das esquadrias de madeira e substituição das esquadrias metálicas por alumínio, iluminação monumental e instalação elétrica, adequada para um dos mais importantes monumentos históricos e ponto turístico do Espírito Santo, símbolo da passagem dos Jesuítas pelo ES no século XVI, tombados pela Secretaria Estadual da Cultura. O restauro e a iluminação é uma das ferramentas fundamentais para a valorização das áreas urbanas, do turismo, do comércio e do lazer noturno, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico da população, além de proporcionar segurança.

A evolução mundial da tecnologia de iluminação, com emprego de novas técnicas e utilização de equipamentos modernos com mesa de controle e troca de cor da fachada, como LED, aponta benefícios com aumento de nível de iluminação melhoria da qualidade de luz e redução significativa de consumo de energia.

Utilização de tecnologia em LED, por apresentar baixo consumo de eletricidade, vida útil longa e possibilidade de instalação dentro das exigências dos órgãos fiscalizadores em relação ao bem tombado e seus arredores.

Além disso, o LED apresenta baixo consumo de eletricidade e vida útil em torno de 50 mil horas, não emite raios ultravioletas nem infravermelho, não possui em sua composição substâncias tóxicas, mercúrio, nem filamentos, não contamina o meio ambiente.

O investimento na modernização da iluminação representa importante política pública, reduzindo gastos, preservando o meio ambiente, garantindo os recursos naturais, históricos e culturais para as futuras gerações

3. Alinhamento com Políticas Públicas

A pretensa proposta de chamamento público é oriunda dos recursos do Tesouro Estadual. A Secretaria de Estado do Governo executa e fornece suporte a políticas públicas de desenvolvimento, fortalecimento, valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado em consonância com a Lei Nº 11.095 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2024-2027, LDO 2024 Lei nº 11.867/2023 e LOA 2024 Lei nº 12.024/2023.

4. Ações de acessibilidade

As intervenções propostas ao monumento deverão dar condições adequadas de visitação, criando condições de interatividade e acessibilidade, permitindo o acesso de todos os



cidadãos sem distinção, desde a primeira infância até a terceira idade, gestantes, portadores de necessidades físicas e intelectuais, democratizando o acesso de turistas do Brasil e do exterior. Sem distinção de classe social, gênero e cor.

5. Cronograma Prévio de Execução do Edital

| ETAPA | DESCRIÇÃO | DATA |
|-------|---|--|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público | 22/07/2024 |
| 2 | Período para envio das propostas de trabalho pelas OSCs | 22/07/2024 à 21/08/2024 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção | 22/08/2024 à 06/09/2024 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar (classificação) | 09/09/2024 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 3 dias uteis contados da divulgação do resultado preliminar |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | Até 3 dias uteis após o prazo final de apresentação dos recursos |
| 7 | Interposição de contra recursos ao resultado preliminar | Até 3 dias uteis após o prazo final da análise das contrarrazões aos recursos |
| 8 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | Até 3 dias uteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos |
| 9 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 26/09/2024 |

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <https://seg.es.gov.br/>.

Do site da SEG a OSC proponente será direcionada para a plataforma virtual Acesso Cidadão, no endereço eletrônico: <https://acessocidadao.es.gov.br/>, local onde serão encaminhadas as propostas pelas OSCs interessadas, via E-Docs.

As propostas deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção para avaliação EXCLUSIVAMENTE, em atenção ao Decreto 4.410-R/2019, via E-Docs, com o Título: PROPOSTA CP 001-2024 – RESTAURO FACHADA PALÁCIO ANCHIETA; encaminhando ao Órgão: SEG; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO – SEG.



7. VALOR GLOBAL

O Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), proveniente do Tesouro Estadual.

8. FONTE (S) DE RECURSOS

A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.10109.04.122.0019.2161 - Ação de Manutenção, Reformas e Melhorias dos Palácios e Residência, elemento de despesa: 4.4.90.51, fonte de recursos: 2704.

9. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC mais bem classificada, convocada e celebrante, apenas o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

10. ATUACAO EM REDE

É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo de Colaboração.

11. EXIGENCIA DE EXPERIENCIA MINIMA COM O OBJETO DA PARCERIA

Poderão participar do presente chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Possuir no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

Experiência prévia, com efetividade, mediante comprovação de atuação em atividades relacionadas ao objeto da Nota Técnica, ou de natureza semelhante.

12. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGENCIA DA PARCERIA

O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

13. COMISSAO DE SELECAO

A Comissão de Seleção será nomeada por meio de portaria específica assinada pelo representante legal da SEG contendo no mínimo 03 (três) servidores que serão responsáveis pela análise e seleção das propostas apresentadas.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os projetos de Obras, para construção, reforma, recuperação ou ampliação de imóveis a serem executados com recursos do Tesouro Estadual, deverão ser observadas as definições a seguir (no que couber):



1- Direito de Propriedade do Imóvel

Para todos os processos para assinatura da parceria cujo objeto seja Reforma ou Recuperação, ou autos deverão ser instruídos com a comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante um dos documentos a seguir:

- a) Escritura do Imóvel – mediante certidão emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, reconhecida e autenticada em cartório, em nome da Entidade; ou
- b) Termo de Comodato com no mínimo 20 (vinte) anos de uso em nome da Entidade, em caso de terreno cedido por terceiros.

2- Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura – Reforma, Recuperação e Ampliação

Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido, bem como o Projeto Básico de Engenharia e Arquitetura, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequada, a obra a ser executada, sua viabilidade técnica e impacto ambiental, o custo, fases ou etapas e prazos de execução, devendo conter os elementos mencionados.

É o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, e será composto dos seguintes documentos:

1.1 – Projeto Básico

- a) Planta Baixa – para reforma, ampliação ou conclusão de obra - a planta do estabelecimento com identificação gráfica, e em metragem quadrada, por meio de legenda, especificando os itens a demolir, a construir ou a conservar, incluídas as áreas em que não haverá intervenção. Deverão ser apresentados, segundo a complexidade, outros elementos como cortes, fachadas e coberturas necessárias à compreensão do projeto de reforma.
- b) Memória Fotográfica das partes a serem alteradas, com descrições.

1.2- Relatório Técnico

Contendo o conjunto de documentos que possibilitem avaliar os custos e prazos de execução da obra, conforme a seguir:

- a) Memorial Descritivo - contendo apenas as obras de reformas, modificações e/ou ampliações a serem executadas, detalhando os itens a demolir, a construir ou a conservar, em cada etapa da obra (ex: alvenaria, cobertura, acabamento e pintura, urbanização, paisagismo e outros) com justificativa da alternativa técnica adotada, especificação dos materiais e equipamentos a serem empregados, assinado por Engenheiro e Arquiteto registrado no CREA/ES e CAU/ES;
- b) Planilha Orçamentária da Obra – detalhando por item de despesa, da composição dos serviços de cada fase de execução da obra, já incluído no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI, de acordo com o Índice de Preços do Laboratório da UFES ou PINI ou EMOP, conforme Resolução nº 180 do TCE-ES;



- c) Cronograma de Execução Físico-financeiro da Obra – identificando cada fase da obra, com percentagens e valores de acordo com a Planilha Orçamentária relacionada no item “b” acima.
- d) ART's de Projeto - Todos os Projetos de Arquitetura e Engenharia devem ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e RRT's emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, CAU Arquitetura e Urbanismo;

APÊNDICE

DIAGNÓSTICO

Manutenção Preventiva e Restauo de Ornamentos, Esquadrias de Madeira e ferro, Substituição da Iluminação Fachada e Pátio e Pintura das Fachadas externas e Pintura do Pátio Interno do Palácio Anchieta

1. Objetivo

1.1 Selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC para celebrar parceria, por meio de Termo de Fomento, para a valorização e a preservação do patrimônio cultural do estado do Espírito Santo para a realização de Restauo da Fachada do Palácio Anchieta.

2 . Identificação da Obra

2.1 Instalação de placa de identificação da Obra de Manutenção Curativa e Pintura das fachadas do Palácio Anchieta. Medidas aproximadas de L: 4.00 por H: 2.00, a arte será fornecida pela Secretaria de Estado do Governo, onde constarão os devidos créditos com os respectivos logos, conforme modelo padrão de Placa do DER.

2.2 A Contratada deverá instalar Placas de responsabilidade técnica dos empreiteiros - Padrão Governo do Estado, DER, CREA – CAU na fachada do Palácio Anchieta.

OBRA DO GOVERNO DO ESTADO:
**EDIFICAÇÕES E REQUALIFICAÇÃO
DA PRAÇA TRAJANO GONÇALVES**

EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA TRAJANO GONÇALVES.
INTEGRANTE DO PROJETO NÁUTICO DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO CANAL DE GUARARARI

Investimento: **R\$ 871.212,47**
Prazo: **180 dias**
Empresa: **Radana Construções Ltda.**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria dos Institutos de Obras Públicas
Instituto de Obras Públicas de Espirito Santo

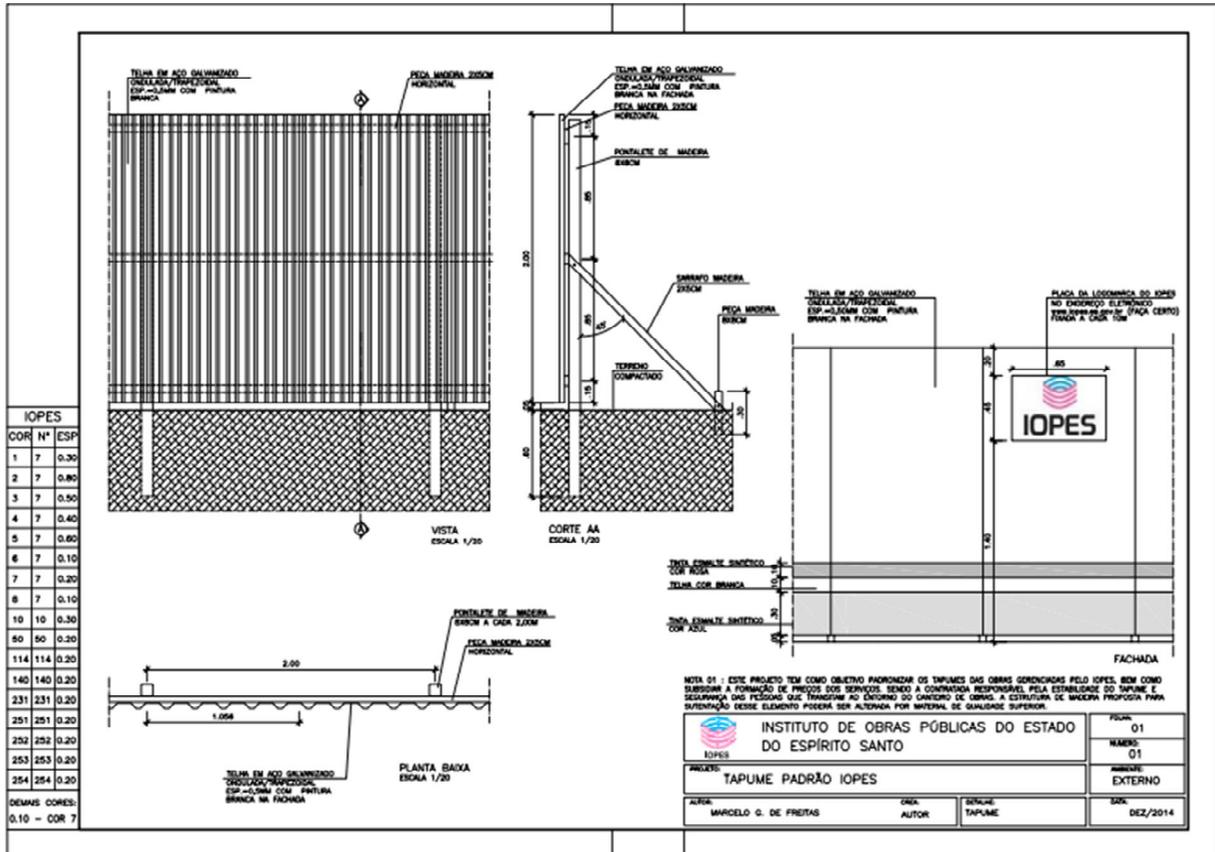
| CMYK | PANTONE |
|---------|---------|
| ① K 100 | P |
| ② K 90 | |
| ③ K 80 | |
| ④ K 72 | |

proporção de altura: 3 m
escala: 1:10 cm
proporção de largura: 6 m



Foto nº 01. Modelo DER de Placa de Identificação da Obra de Manutenção e Pintura da Fachada do Palácio Anchieta

3. Tapume Padrão DER



3.1 Montagem de Andaimés

3.1.1 É de responsabilidade da OSC a locação de andaimes do tipo fachadeiro, devendo estar previstos frete, carga e descarga de material bem como montagem e desmontagem dos mesmos, assim como os devidos estroncamentos nos vãos, garantindo estabilidade aos andaimes.

3.1.2 Os Tapumes deverão atender a NR – 18 e serão montados ao longo da estrutura dos andaimes, bem como, deverá ser negociada juntamente com a contratante a área de canteiro.

3.2 Tapume Padrão DER

3.2.1 FACHADA MARIA ORTIZ - 850,00m²



3.2.1.1 Montagem do andaime tipo fachadeiro na Fachada Maria Ortiz com tela de proteção, rodapés nas plataformas, prolongamento de um nível de plataformas, travamento do andaime com cabos de aço fixados na estrutura do telhado e aterramento do mesmo.

3.2.1.2 No segundo pavimento, onde os balcões estão fora do alinhamento do restante da fachada Maria Ortiz, os andaimes deverão ser montados em balanço.

3.3 FACHADA FUNDOS – 608,00m²

3.3.1 A ancoragem deste andaime deve ser realizada com arame galvanizado e parabolts fixados na parede. Executar três níveis de plataformas com rodapés, colocação de tela de proteção e aterramento do mesmo.



Modelo de Instalação do Andaime Fachada Maria Ortiz

3.4 FACHADA PRINCIPAL – 830,00m²

3.4.1 Montagem do andaime fachadeiro com plataformas em todos os níveis e colocação de tela de proteção na Fachada Principal, incluindo a montagem do túnel e para cisco na escadaria principal para entrada de autoridades e na entrada Administrativa.



Aplicação de selador acrílico na Fachada Principal

3.5 FACHADA JOÃO CLÍMACO- 735,00m²



Pintura da Fachada João Clímaco

3.6 FACHADAS DO PÁTIO INTERNO VISTAS A, B, C E D: 817,00m²

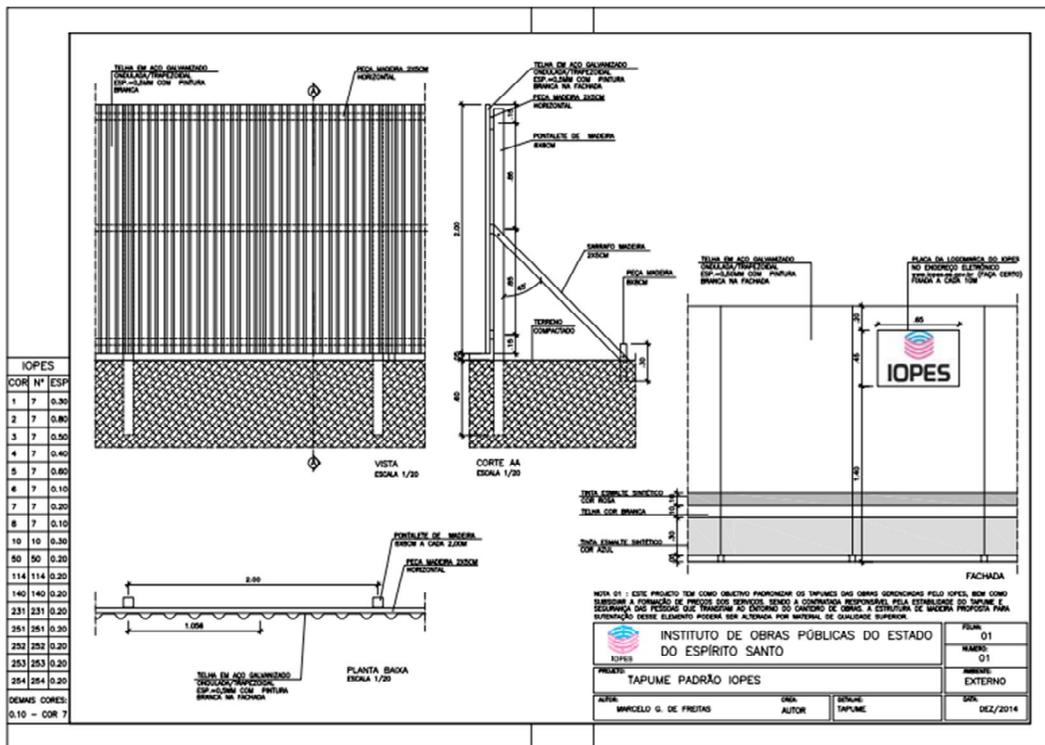


3.6.1 Montagem do andaime fachadeiro com plataformas em todos os níveis e colocação de tela de proteção na Fachada do pátio interno.

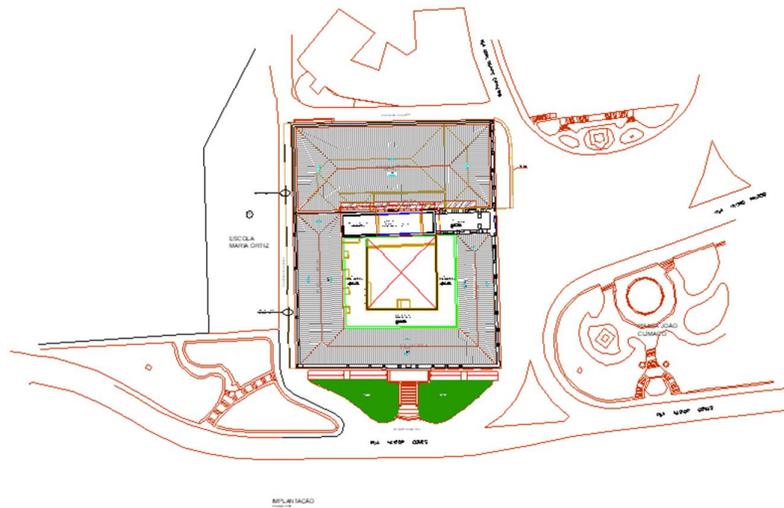
4. TELA FACHADEIRA

4.1 A Contratada fornecerá e instalará tela de nylon sem qualquer tipo de impressão ou logomarca cobrindo todo o perímetro dos andaimes, obedecendo a NR – 18.

5. TAPUME 576 m2



Instalar 262 ML (duzentos e sessenta e dois) metros lineares, com Altura de 2.20 m (dois metros e vinte centímetros) totalizando 576m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados) de tapume na extensão das fachadas João Climaco, Fachada Principal e Maria Ortiz. Na Fachada Maria Ortiz deverá conter testeira, visando proteção adicional à circulação de pedestres da Escola Maria Ortiz, com execução de um beiral tipo pára-cisco. O projeto de implantação é anexo deste Termo de Referência.



Os Tapumes das Fachadas Principal e João Clímaco serão executados a partir de autorizações formais por parte dos responsáveis pela administração do Palácio, as quais se darão de forma progressiva conforme cronograma de execução.

Planta em arquivo digital integrará o edital em escala para visualização das cotas.

5.1. Fotos Demonstrativas da instalação do Tapume



Modelo de execução de Pára-ciscos para proteção de Pedestres da Escola Maria Ortiz



Modelo de execução de Tapume na Fachada Principal



Modelo de execução de Tapume - fachada João Clímaco

6. DIAGNÓSTICO PARA MANUTENÇÃO CURATIVA E PINTURA DAS FACHADAS

6.1 Considerando o procedimento construtivo aplicado sobre as paredes de taipas e tijolos, com grossas e variadas camadas de emboço, o que caracteriza a qualidade da alvenaria do edifício, que no decorrer do tempo, fatores degradantes da cidade moderna e ação de intempéries, nos conduz a utilizar procedimentos metodológicos específicos de Manutenção preventiva e curativa visando à conservação das Fachadas do Palácio Anchieta.

6.2 Avaliamos no primeiro momento, as patologias mais frequentes encontradas nas fachadas do edifício, conforme constatamos em imagens a seguir:

6.2.1 Patologias:

- a) Oxidação;
- b) Estresse (ação de intempéries e fadiga);
- c) Infiltração de água;



- d) Fissuras;
- e) Trincas;
- f) Contaminação por sais;
- g) Excremento de pombos e pó de minério.

Diagnóstico atual

6.2.2 Descolamento de Massa

- Painéis, pilastras e platibandas;
- Frisos de base e peitoril dos balcões;
- Umbral de esquadrias;
- Trincas, fissuras, desprendimento da alvenaria;
- Base de pisos e base do edifício, principalmente na fachada principal e lateral João Clímaco;



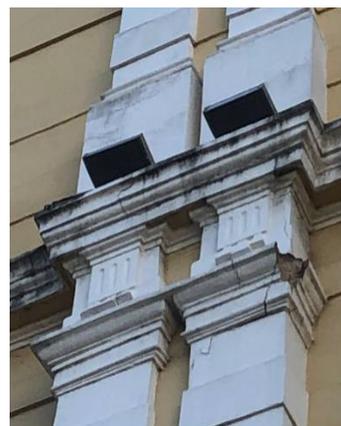
Umbral de Portas Janelas



Cimalha inferior da Fachada Principal



Pilastras da Fachada Principal



Pilastra com perda



Cimalha inferior da Fachada Direita



Balcão Fachada Principal

6.2.3 Fissuras e Trincas e perdas:

- Painéis, pilastras, paredes e platibandas;
- Umbral de esquadrias, cimalhas e modilhões;
- Frisos de base e peitoril dos balcões;



Paredes da Fachada João Clímaco



Modilhão fachada João Clímaco



Molduras das janelas e Pilastras



Modilhão com perdas



6.2.4. Perda de Massa – elementos degradados:

- Cimalhas;
- Painéis e pilastras;
- Frisos de base e peitoril dos balcões;
- Umbral de esquadrias;
- Base do edifício principalmente na fachada principal e lateral João Clímaco;



Cimalhas Fachada Principal



Pilastra da Fachada Principal



Base da Fachada Principal



Cimalha da Fachada Principal

6.2.5. Infiltração Ascendente:



Fachada Maria Ortiz



Base do Edifício Fachada Principal



Escadaria de Acesso Principal



Base pórtico principal

6.2.6. Contaminação por fungos e vegetação:

- Cimalhas;
- Frisos de base e peitoril dos balcões;
- Base do edifício, principalmente na fachada principal e lateral João Clímaco;



Fachada Principal



Balcões Fachada Principal



Base da Fachada Principal

6.2.7. Contaminação por ação de sal – elementos degradados:

- Embaixo dos balcões;
- Cimalhas inferiores da base;



Cimalha da Fachada Principal Esquerda e Direita

7. METODOLOGIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.1. Fachada Principal

7.1.1 Em toda a fachada deve ser realizado o procedimento de retirada de excrementos de pombos e pó de minério e maresia, com lavagem a base de jato de água sob pressão, controlada a 45° e raspagem manual com lixa. Este procedimento é necessário em função da resistência destes resíduos.

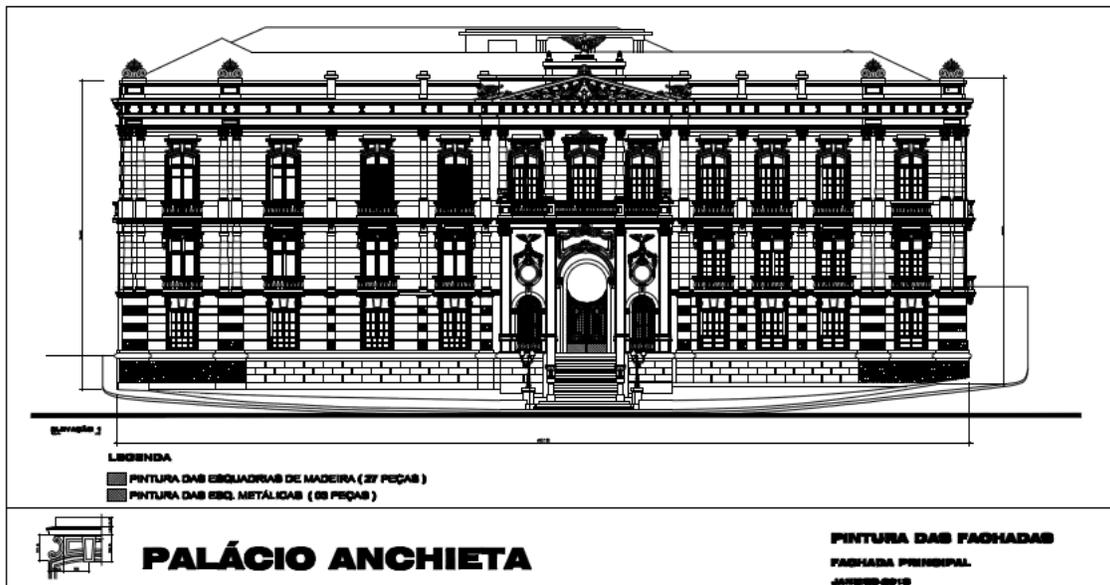
7.1.2 Nas áreas onde forem detectadas contaminações por matéria orgânica, realizar um procedimento químico e mecânico.



7.1.3 Nos casos necessários no sóculo e base das fachadas utilizar o reboco recomposto com uma argamassa de saneamento, (Argamassa OBE 500 Otto Baumgart), conhecida como argamassa impermeável para restauração.

As áreas com comprometimento de argamassa de acabamento e emboço serão retiradas posteriormente. Realizar a execução de chapisco, emboço e reboco em áreas pontuais, conforme imagens anexa ao presente Termo Referencia.

7.1.4 Acabamento final com lixamento das molduras das esquadrias, e lixamento total das paredes, emassamento, selador e pintura final, obedecendo os recortes na cor específica.



Planta em arquivo digital integrará o edital para visualização das cotas.

7.2. Fachada João Clímaco

7.2.1 Em toda a fachada deve ser realizado o procedimento de retirada de excrementos de pombos e pó de minério e maresia, com lavagem a base de jato de água sob pressão, controlada a 45° e raspagem manual com lixa. Este procedimento é necessário em função da resistência destes resíduos.

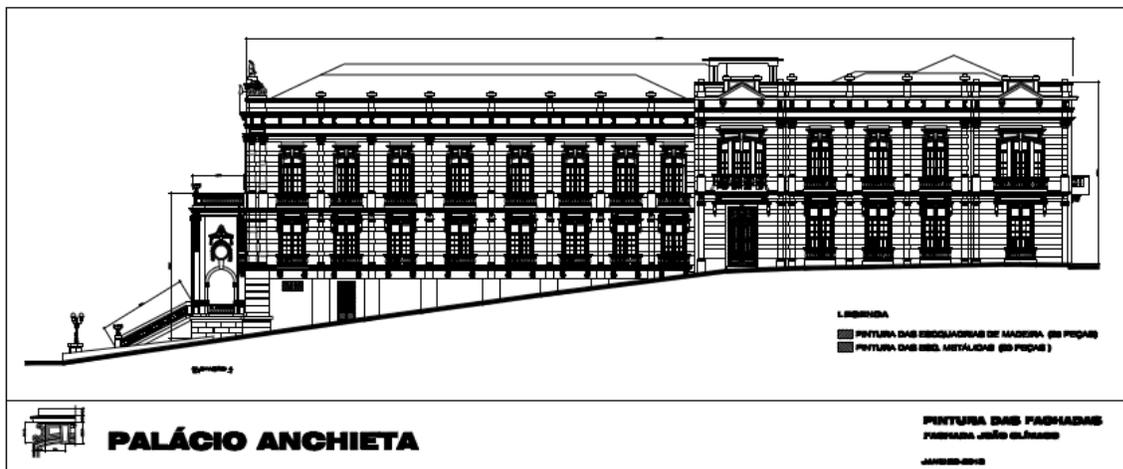
7.2.2 Nas áreas onde forem detectadas contaminações por matéria orgânica, realizar procedimento químico e mecânico.

7.2.3 Nos casos necessários no sóculo e base das fachadas, utilizar o reboco recomposto com uma argamassa de saneamento, (Argamassa OBE 500 Otto Baumgart), conhecida como argamassa impermeável para restauração.

As áreas com comprometimento de argamassa de acabamento e emboço serão retiradas posteriormente. Realizar a execução de chapisco, emboço e reboco em áreas pontuais, conforme imagens no presente Termo Referência.



7.2.4 Acabamento final com lixamento das molduras das esquadrias, e lixamento total das paredes, emassamento, selador e pintura final, obedecendo os recortes na cor específica.



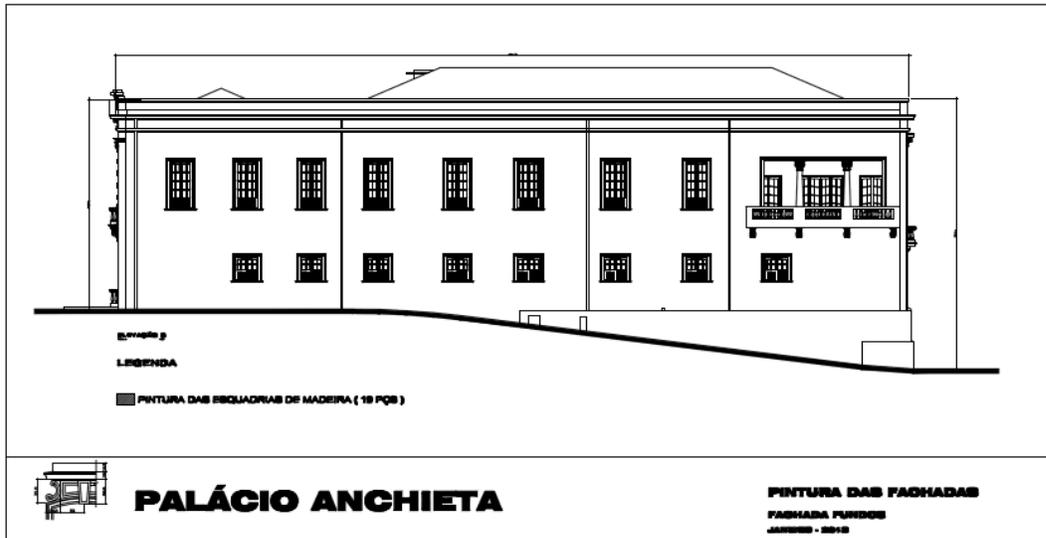
Planta em arquivo digital integrará o edital para visualização das cotas

7.3. Fachada Fundos

7.3.1 Em toda a fachada deve ser realizado o procedimento de retirada de excrementos de pombos e pó de minério e maresia, com lavagem a base de jato de água sob pressão, controlada a 45° e raspagem manual com lixa. Este procedimento é necessário em função da resistência desses resíduos.

7.3.2 Os procedimentos para áreas degradadas: onde for necessária a remoção da camada de reboco e emboço, dependendo da sua profundidade, utilizar dois tipos de massa para emboço com granulometrias diferentes, areia média e grossa, conforme normas técnicas vigentes.

7.3.3 Acabamento final com lixamento das molduras das esquadrias, e lixamento total das paredes, emassamento, selador e pintura final, obedecendo os recortes na cor específica.



Planta em arquivo digital integrará o edital para visualização das cotas

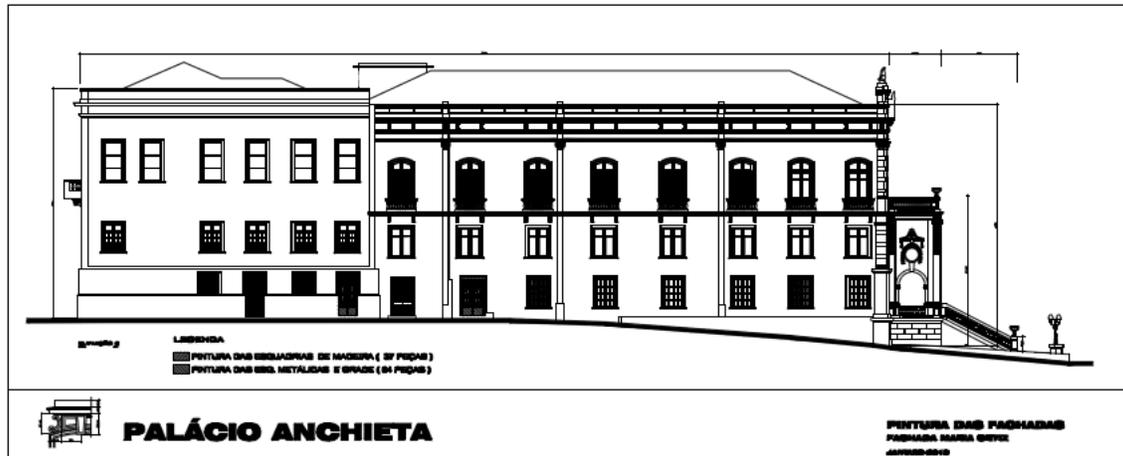
7.4. Fachada Maria Ortiz

7.4.1 Em toda a fachada deve ser realizado o procedimento de retirada de excrementos de pombos e pó de minério e maresia, com lavagem a base de jato de água sob pressão, controlada a 45° e raspagem manual com lixa. Este procedimento é necessário em função da resistência destes resíduos.

7.4.2 Nos casos necessários no sóculo e base das fachadas utilizar o reboco recomposto com uma argamassa de saneamento, (Argamassa OBE 500 Otto Baumgart), conhecida como argamassa impermeável para restauração.

Consideramos importante o uso desta argamassa devido ao caráter agressivo que se apresentam os sóculos da fachada Maria Ortiz.

7.4.3 Acabamento final com lixamento das molduras das esquadrias, e lixamento total das paredes, emassamento, selador e pintura final, obedecendo os recortes na cor específica.



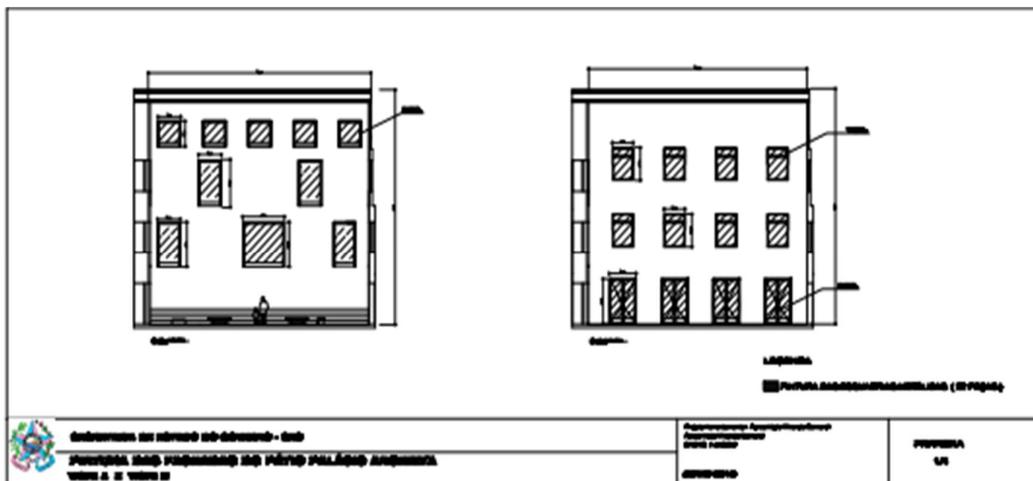
Planta em arquivo digital integrará o edital para visualização das cotas

7.5. Fachadas do Pátio Interno – Vistas A e B – Área total: 272.90 m²

7.5.1 Em todas as fachadas deve ser realizado o procedimento de retirada de pó de minério e maresia, com lavagem a base de jato de água sob pressão, controlada a 45° e raspagem manual com lixa. Este procedimento é necessário em função da resistência destes resíduos.

Substituição de peças oxidadas

7.5.2 Acabamento final com lixamento das molduras das esquadrias, e lixamento total das paredes, emassamento, selador e pintura final, obedecendo os recortes na cor específica.



Vista A e B do Pátio Interno

Planta em arquivo digital integrará o edital para visualização das cotas



7.6. Fachadas do Pátio Interno – Vistas C e D – Área total: 321m2

7.6.1 Em todas as fachadas deve ser realizado o procedimento de retirada de pó de minério e maresia, com lavagem a base de jato de água sob pressão controlada a 45º e raspagem manual com lixa. Este procedimento é necessário em função da resistência destes resíduos.

7.6.2 Acabamento final com lixamento das molduras das esquadrias metálicas, substituição de peças oxidadas (ver Anexo II), e lixamento total das paredes, emassamento, selador e pintura final, obedecendo os recortes na cor específica.



Vista C e D do Pátio Interno.

Planta em arquivo digital integrará o edital para visualização das cotas

8. METODOLOGIA PARA PINTURA DAS FACHADAS

8.1 ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS

- Selador Acrílico.
- Panos de fundo: Tinta PVA, **Cromo Suave (Coralmur ou similar)**;
- Recortes: Tinta PVA ref. **A147 (Suvnil Self Color ou similar)**;
- Esquadrias: Tinta Esmalte Sintético **Verde Escolar acetinado (Coral ou similar)**;
- Grades: Tinta Esmalte Sintético para ferro **Verde Escolar acetinado (Coral ou similar)**;
- Paredes do Pátio Interno: **Tinta PVA, Cor Vanila da (Coral ou similar)**;
- Esquadrias Metálicas do Pátio: **Esmalte sintético Vermelho Goya (Coralit ou similar)**.

8.2 Paredes

1. Remoção de massas soltas com Lixa grossa;



2. Aplicação de Selador 01 demão;
3. Massa de Nivelamento pontual (01 demão sem textura);
4. Lixamento de acabamento com lixa fina;
5. Massa Acrílica 1 /4 (água/massa) com rolo de espuma com textura nº23;
6. Massa Acrílica 1 /4 (água/massa) com rolo de espuma com textura nº15;
7. Tinta PVA cor **Cromo Suave (Coralmur ou similar)** 03 demãos.

8.3 Cimalhas

1. Remoção de massas soltas com Lixa grossa;
2. Aplicação de Selador 02 demãos;
3. Massa de Nivelamento pontual (01 demão sem textura);
4. Lixamento de acabamento com lixa fina;
5. Tinta PVA cor **A 147 (Suvinil self Color ou similar)** – 03 demãos.

8.4 Molduras e Ornamentos

1. Remoção de massas soltas com Lixa grossa;
2. Restauo de peças trincadas, se necessário tratamento da ferragem;
3. Aplicação de Selador 02 demãos;
4. Massa de Nivelamento pontual (01 demão sem textura)
5. Lixamento de acabamento com lixa fina;
6. PVA cor **A 147 (Suvinil self color ou similar)** – 03 demãos.

8.5 Esquadrias de Madeira

1. Correção com massa a óleo;
2. Lixamento de acabamento com lixa fina;
3. Tinta esmalte acetinado cor **Verde Escolar (Coral ou similar)** – 03 demãos.

8.6 Esquadrias Metálicas

1. Retirada e substituição das esquadrias peças oxidadas;
2. Lixamento com lixa de ferro;
3. Demão de intiferrugem (zarcão);
4. Pintura com Tinta Esmalte cor Vermelho Burgues - 02 demãos.

8.7. Esquadrias de Ferro a serem substituídas por Esquadrias de Alumínio Anexo Levantamento das Esquadrias a serem substituídas, anexo I (desenho das Esquadrias a serem substituídas:

- Alumínio Perfilados liga 6060 Tempera T5;
 - Gaxetas em EPDM, com dureza 50 Shore A, procedência Tecbor, Seal;
- Articulações, braços e fechos em alumínio, procedência Femax, Udinese;
- Fechaduras procedência Pado, Papaiz;
- Escovas de vedação em nylon, procedência Schlegel, Seal;
- Parafusos em aço inox;
- Elementos fixação, chumbadores e parafusos em aço inox.



8.8 Grades e Portões

1. Lixamento de acabamento com lixa fina;
2. Solda e reposição de partes necessárias;
3. Tinta esmalte acetinado cor **Verde Escolar (Coral ou similar)** – 02 demãos.

9. ESQUADRIAS DE MADEIRA

9.1 - As esquadrias externas de madeira das Fachadas do Palácio apresentam o seguinte diagnóstico:

- Retração da Madeira apresentando gretas entre as peças de madeira;
- Frestas com massa corrida ressecada por ação das intempéries;
- Ressecamento das madeiras, principalmente das fachadas João Climaco e Principal, com menor ação nas Fachadas Maria Ortiz e Fundos, em pontos localizados;
- Pequenas trincas em algumas peças localizadas;
- Descolamento da camada pictórica em alguns pontos;
- Pigmentação queimada pelo sol e manchas de tinta de cor não original.

9.2 – Procedimento para a Manutenção curativa e pintura das Esquadrias:

- As superfícies de madeira serão previamente lixadas e completamente limpas de quaisquer resíduos;
- Todas as imperfeições serão corrigidas com goma-laca ou massa calafate do tipo F12;
 - As esquadrias tipo caixilho e todas as bandeiras de madeira receberão tratamento de pintura nas duas faces (interna e externa) inclusive seus elementos construtivos como alizares, aduelas, marcos, peitoris;
- Isolamento dos vidros e ferragens;
- Quando da degradação parcial por umidade e fungos devendo ser substituída madeira por Angelim pedra.
- Limpeza mecânica ou escovamento da peça in loco;
- Decapagem da camada pictórica degradada;
- Lixamento com lixa 100 ou 150;
- Análise de possíveis vidros trincados e informação ao CONTRATANTE para substituição;
- Imunização da madeira contra xilófagos com uso de Penetrol;
- Colocação dos vidros nas esquadrias necessárias;
- Pintura da esquadria com **esmalte sintético acetinado verde Escolar (Coral ou similar)**

9.3 - Esquadrias de Madeira/Restauração Procedimentos:

Os procedimentos de pintura e manutenção preventiva das esquadrias variam de acordo com o nível e tipo de degradações encontradas. No geral, o procedimento é o seguinte:

- Limpeza mecânica ou escovamento da peça;
- Lixamento com lixa leve;
- Análise da madeira;
- Retirada de área degradada e **Enxerto de madeira original**, pinho de riga ou angelim pedra;



- Troca de cremonas com defeito (cremona ouro velho em metal);
- Retirada de massa fixadora degradada nos vidros das janela e recolocação da mesma, com revisão em todas as portas e janelas.

9.4 – Esquadrias de madeiras

- Limpeza com escovação e raspagem da superfície para remoção da sujeira;
- Remoção de tinta com lixa fina;
- Retirada de massa ressecada nas frestas;
- Aplicação de massa corrida acrílica nas frestas;
- Lixamento da superfície;
- Imunização da madeira contra insetos xilófagos;
- Aplicação de fundo para pintura;
- Pintura das Esquadrias;

9.5 - Esquadrias Metálicas Procedimentos:

As esquadrias de ferro (portas do P[atio Interno) deverão ser limpas e isentas de oxidação superficial, tintas, graxas, umidade ou qualquer material contaminante. Esta limpeza deverá ser executada através de remoção mecânica cuidadosa, com utilização de lixas e escovas de aço e ou limpeza química utilizando-se Pintoff gel ou pasta Wanda ou “ Striptizi” da Montana ou similar;

- Realizar remoção de tinta;
- Lixar e recompor com massa acrílica;
- Aplicação de fundo antiferrugem (zarcão) para pintura;
- Pintura das esquadrias de ferro em Esmalte sintético Goia.
- Substituição de quadro móvel por alumínio, incluindo troca de vidros quebrados;

9.6 - Procedimentos e Especificação dos Materiais Para Pintura Das Esquadrias:

A) Esquadrias

- Correção com massa a óleo;
- Lixamento de acabamento com lixa fina;
- Tinta esmalte acetinado cor **Verde Escolar (Coral ou similar)** – 03 demãos.

B) Grades e Portões

- Lixamento de acabamento com lixa fina;
- Tinta esmalte acetinado cor **Verde Escolar (Coral ou similar)** – 02 demãos.

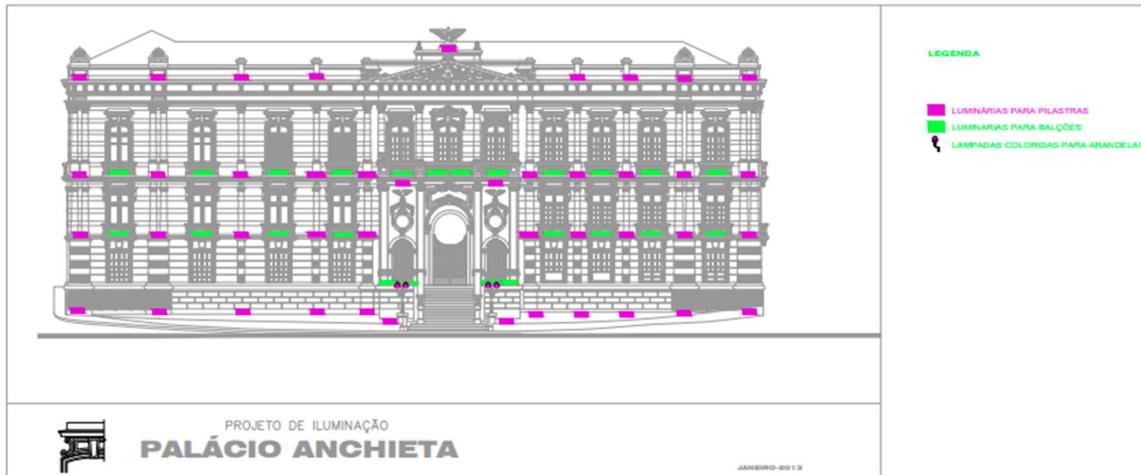
9.7 - Estão anexados ao Diagnóstico, Anexos contendo o dimensionamento de todas as esquadrias a serem pintadas.

9.8 - A Iluminação das Fachadas externas e Pátio Interno



As luminárias serão substituídas seguindo as especificações técnicas originais. Revisão se necessário a substituição dos cabos elétricos e mesa automatizada de mudança de cores da fachada.

9.8.1 - PLANTAS INDICATIVAS DA ILUMINAÇÃO DAS FACHADAS E PISO DO PATIO INTERNO



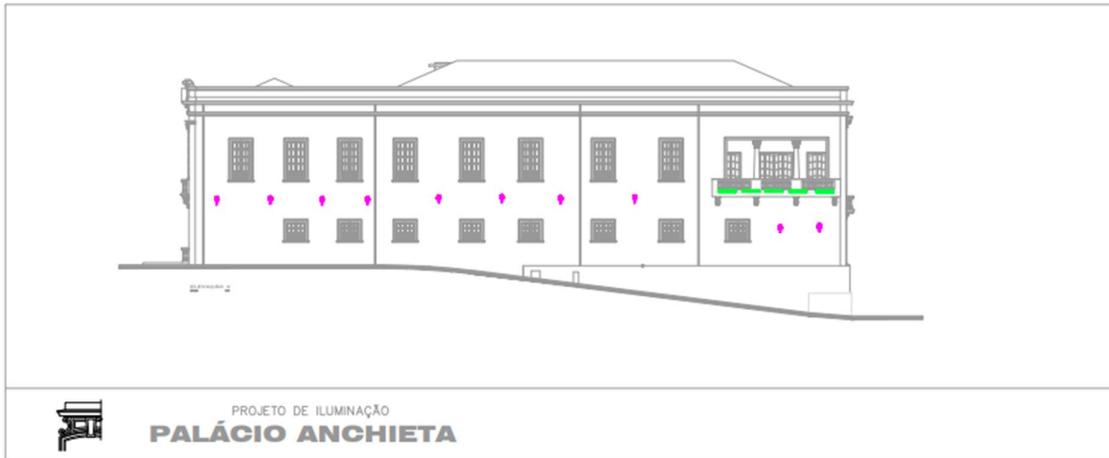
Fachada Principal



Fachada Praça João Climaco



Fachada Maria Ortiz



Fachada Fundos



Planilha Luminárias.

9.9 - Local dos Serviços de Manutenção Preventiva, Curativa e Pintura e Iluminação das Fachadas:

Os Serviços de Restauro, Manutenção Preventiva ou Curativa e Pintura das Fachadas do Palácio Anchieta, deverão ser executados em dias de expediente, no horário de 07:00 às 16:00 horas, no endereço abaixo:

- Praça João Clímaco s/nº, Cidade Alta Vitória – Centro – ES

10. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

10.1 A entrega dos Serviços deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir da celebração do Termo de Fomento.

11. GARANTIA:

11.1 A garantia dos materiais e serviços deverão ser de no mínimo de 01 (um) ano. O prazo da garantia será contado a partir da data do recebimento da obra.

12. VISITA TÉCNICA:

12.1 A visita técnica é facultativo, e deverá ser realizada por responsáveis técnicos indicados e identificados pelas empresas, e deverá ser agendada, com antecedência através do e-mail ligia.bernardi@seg.es.gov.br Áurea Ligia Miranda Bernardi, ou outro



servidor designado pela SEG, no seguinte endereço:

* Palácio Anchieta : Praça João Clímaco s/nº - Cidade Alta - Centro Vitória/ES.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 Fica designado, a servidora Aurea Lígia Miranda e Geraldino Miranda da Silva, representantes responsáveis pela fiscalização/Gestão do Contrato, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Áurea Ligia Miranda Bernardi

Gerencia de Patrimônio Histórico Palácio Anchieta
Secretaria de Estado do Governo

Geraldino Miranda da Silva

Chefe do Núcleo de Manutenção Predial
Secretaria de Estado do Governo

Aprovo a Nota Técnica

Andressa Leal Santos

Subsecretária para Assuntos Administrativos
Secretaria de Estado do Governo

PROJETO VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - RESTAURO DA FACHADA DO PALÁCIO ANCHIETA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

ENDEREÇO: Praça João Clímaco, s/n - Centro, Vitória - ES, 29015-110

| ITEM | REF DER | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT TOTAL | OCOR | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO COM BDI DE 18% | VALOR TOTAL |
|-----------|------------|---|------|-------------|------|----------------|-------------------------------|-------------|
| 01 | | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | | | | | | |
| 01.1 | COMPOSIÇÃO | Administração local de obras de edificações (limitado a no máximo 6,23% do valor da obra - Resolução SETOP 02/2016) | unid | 1 | 1,00 | | | R\$ - |
| 02 | | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | | | | | | |
| 02.1 | 20305 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado medindo 4,00m x 2,00m conforme padrão IOPEs | m² | 8 | 1,00 | | | R\$ - |
| 02.2 | 20343 | Aluguel mensal container para escritório, sem banheiro, dim. 6.00x2.40m, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas elét. e 1 tomada telef. Isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação. | mês | 1 | 18 | | | R\$ - |
| 02.3 | 20355 | Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação | mês | 1 | 18 | | | R\$ - |
| 02.4 | 20356 | Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação | mês | 1 | 18 | | | R\$ - |
| 02.5 | 20344 | Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra | und | 1 | 3 | | | R\$ - |
| 02.6 | 20350 | Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "DER-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x) | m | 98 | 1 | | | R\$ - |
| 02.7 | 313018 | Almoxarife(Leis Sociais = 72,58%) | mês | 1 | 18 | | | R\$ - |
| 02.8 | 313014 | Coordenador de obra | mês | 1 | 18 | | | R\$ - |
| 02.9 | 313020 | Vigia | mês | 2 | 18 | | | R\$ - |
| 02.10 | 313007 | Tecnico em Edificações | mês | 1 | 18 | | | R\$ - |
| 03 | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | |
| 03.1 | 010208 | Retirada de revestimento antigo em reboco, considerando 15% da área | m² | 406,82 | 1 | | | R\$ - |
| 03.2 | 010230 | Retirada de pintura antiga a base de PVA das paredes das fachadas | m² | 2712,11 | 1 | | | R\$ - |

| | | | | | | | | | |
|-----------|------------|--|----------------|---------|--------|--|--|-----|---|
| 03.3 | 010218 | Retirada de pintura antiga das esquadrias das fachadas | m ² | 764,28 | 1 | | | R\$ | - |
| 04 | | TRANSPORTES | | | | | | | |
| 04.1 | 030304 | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | m ³ | 156,00 | 1,00 | | | R\$ | - |
| 05 | | ANDAIMES PARA TRABALHO NAS FACHADAS | | | | | | | |
| 05.1 | 20339 | Andaime fachadeiro – aluguel, transporte, montagem e desmontagem de andaime compatível com a volumetria da fachada do edifício tombado | m ² | 110,00 | 18 | | | R\$ | - |
| 05.2 | 20348 | Tela de fachadeiro – Fornecimento e instalação de proteção para andaime fachadeiro considerando plataforma, rodapé e guarda-corpo em madeira, inclusive entelamento, conforme NR-18 | m ² | 110,00 | 2 | | | R\$ | - |
| 06 | | IMPERMEABILIZAÇÕES | | | | | | | |
| 06.1 | 100203 | Impermeabilização das cimalthas, peitoris e impermeabilização dos pisos dos balcões com igolflex ou equivalente | m ² | 1 | 688,69 | | | R\$ | - |
| 07 | | REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS | | | | | | | |
| 07.1 | COMPOSIÇÃO | Reboco argamassa traco 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 2 cm, preparo manual da argamassa - considerando 15% da área existente nas paredes externas | m ² | 406,82 | 1,00 | | | R\$ | - |
| 08 | | RESTAURO FACHADA EXTERNA | | | | | | | |
| 08.1 | COMPOSIÇÃO | Testes laboratoriais (podendo incluir análises químicas e físicas para entender melhor as propriedades dos materiais) para a verificaram o traço, componentes e granulometria das argamassas e dos revestimentos históricos, com vistas à sua reconstituição no preenchimento de lacunas | serv | 1 | 1 | | | R\$ | - |
| 08.2 | COMPOSIÇÃO | Consolidação das trincas, das fissuras e outros problemas estruturais (restauração cimalthas e molduras). Isso envolve o preenchimento de rachaduras com materiais compatíveis e a substituição de elementos danificados. | serv | 1 | 1 | | | R\$ | - |
| 08.3 | COMPOSIÇÃO | Retirada pontual do material sem ancoragem (soltando) do revestimento atual | serv | 1 | 1 | | | R\$ | - |
| 08.4 | COMPOSIÇÃO | Modelagem dos adornos faltantes e colocação, exigindo técnicas especializadas de conservação e restauração. | serv | 1 | 1 | | | R\$ | - |
| 08.5 | COMPOSIÇÃO | Preenchimento dos ornatos com argamassa, deixando caimento, de forma a impedir formação de ninhos e de acúmulo de água – causa de algumas das patologias encontradas, Serviço essencial para evitar a formação de ninhos de pombos, as áreas com sulcos mais fundos | serv | 1 | 1 | | | R\$ | - |
| 08.6 | COMPOSIÇÃO | Acompanhamento técnico de um engenheiro estrutural: realizar uma avaliação completa da condição estrutural da fachada, | serv | 1,00 | 1,00 | | | R\$ | - |
| 08.7 | COMPOSIÇÃO | Restauração pintura parede (cor e textura): Restaurar da pintura da fachada, usando técnicas de pintura precisas e compatíveis com os materiais aplicados no revestimento. | serv | 2712,11 | 1 | | | R\$ | - |
| 09 | | RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA DAS FACHADAS | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|-----------|------------|---|------|--------|------|--|--|--------------------|--------------|
| 09.1 | COMPOSIÇÃO | Restauração - Recuperação de esquadria de madeira de obras históricas (Remoção da pintura e limpeza se necessário, reparação das partes danificadas com massa plástica ou massa acrílica, aplicação de uma ou duas demãos, de acordo com a necessidade. | m² | 114,64 | 1 | | | R\$ | - |
| 09.2 | 090511 | Restauração - Imunização de esquadrias de madeira | m² | 764,28 | 1 | | | R\$ | - |
| 09.3 | COMPOSIÇÃO | Restauração Feragens | serv | 1,00 | 1 | | | R\$ | - |
| 09.4 | COMPOSIÇÃO | Pintura completa das esquadrias e portas da fachada | m² | 764,28 | 1 | | | R\$ | - |
| 09.5 | COMPOSIÇÃO | Revisão completa dos vidros das esquadrias da fachada | serv | 1 | 1 | | | R\$ | - |
| 10 | | LIMPEZA | | | | | | | |
| 10.1 | COMPOSIÇÃO | Limpeza de vidros, esquadrias de janela e portas da fachada | serv | 1 | 1 | | | R\$ | - |
| 10.2 | COMPOSIÇÃO | Limpeza de revestimentos de pedras naturais (mármore, granitos, outros...) | serv | 1 | 1 | | | R\$ | - |
| 10.3 | COMPOSIÇÃO | Limpeza de calhas coletoras de água do telhado | serv | 1 | 1 | | | R\$ | - |
| 10.4 | COMPOSIÇÃO | Limpeza final da obra | serv | 1 | 1 | | | R\$ | - |
| 11 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO | | | | | | | |
| 11.1 | COMPOSIÇÃO | Instalar as luminárias de acordo com o projeto de iluminação, garantindo que estejam posicionadas corretamente para proporcionar os efeitos desejados e minimizar qualquer impacto visual negativo ao monumento e entorno. Incluindo as instalações elétricas e o desenvolvimento do projeto de iluminação personalizado que realce os aspectos mais importantes do monumento, levando em consideração a estética, a segurança e a eficiência energética. | serv | 1,00 | 1,00 | | | R\$ | - |
| 11.2 | COMPOSIÇÃO | Estabelecer um plano de manutenção preventiva para garantir que as luminárias e os sistemas de iluminação permaneçam em boas condições de funcionamento ao longo do tempo, realizando limpeza, inspeção e substituição de componentes conforme necessário. | serv | 1,00 | 1,00 | | | R\$ | - |
| | | | | | | | | TOTAL GERAL | R\$ - |

| PROJETO VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PALÁCIO ANCHIETA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|-------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| ID | ESPECIFICAÇÃO | CRONOGRAMA | | | | | | | | | | * VALORES EM REAL | | | | | | | | |
| | | MES 1 | MES 2 | MES 3 | MES 4 | MES 5 | MES 6 | MES 7 | MES 8 | MES 9 | MES 10 | MES 11 | MES 12 | MES 13 | MES 14 | MES 15 | MES 16 | MES 17 | MES 18 | TOTAL |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01.1 | Administração local de obras de edificações (limitado a no máximo 6,23% do valor da obra - Resolução SESP nº 02/2016) | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 02 | INSTALAÇÃO DO CANTIER DE OBRAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02.1 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado medindo 4,00m x 2,00m conforme padrão CDEP | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0% |
| 02.2 | Aluguel mensal contêiner para escritório, sem banheiro, dim. 6,00x2,40m, incl. porta, 2 janelas, 100W por par canal, 2 pr. iluminação, 2 tomadas elétr. e 1 tomada telef. isolamento térmico (teto e paredes), piso em comp. Naval, cert. NRTA, incl. laudo de descontaminação. | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 02.3 | Aluguel mensal contêiner sanitário, incl. porta, banc. 2 pias, 1 pia atarram., banhos, lavatório, calha metálica, 4 chuveiros (1 elétrico), tom., registros, piso comp. Naval pintado, incl. NRTA e laudo de descontaminação. | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 02.4 | Aluguel mensal contêiner para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pr. iluminação, isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NRTA, incl. laudo de descontaminação. | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 02.5 | Mobilização e desmobilização de contêiner locado para barraca de obra | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 02.6 | Tapume Tábua Metálica Ondulada em aço galvanizado 0,50mm Branca h=2,00m, incl. montagem, cor. mad. 8"x8", cradisco "BER-EP" 60x60cm a cada 10m, incl. talas pint. esmalte sint. cor. azul U h=30cm e rede U h=100cm (supercobertura 24) | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 02.7 | Mano de obra Social - 72,58% | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 02.8 | Coordenador de obra | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 02.9 | Vigia | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 02.10 | Técnicos em Edificações | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 03 | REPARAÇÕES E RETRABALHOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03.1 | Retrabalho de revestimento antigo em reboco, considerando 15% de área | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 03.2 | Retrabalho de pintura antiga a base de PVA das paredes das fachadas | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 03.3 | Retrabalho de pintura antiga das marquises das fachadas | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 04 | TRANSPORTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04.1 | Preço de frete para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA NBR 10.004 - Classe B III) incluindo aluguel da caminhonete, carga, transporte e descarga em área | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |
| 05 | INDICAÇÃO PARA FUNDIÇÃO DAS FUNDAMENTAÇÕES | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05.1 | Locação de aparelho mecânico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 HP por 1 metro quadrado frente, montagem e desmontagem, considerando locação de grua de 20 toneladas) | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0% |
| 05.2 | Fornecimento e instalação de proteção para andaime fechadinho considerado pilatônico, para ser usado como cimbra, incluindo ensilamento, cantoneiros 60x10 (livrado por m²) | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0% |
| 06 | REPERTELAZAMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 06.1 | ReperTELAZAMENTO das cunhas, postes e impermeabilização dos pisos dos balcoes com lâminas de epoxibond. | Físico (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,00% |

| ID | ESPECIFICAÇÃO | MES 1 | MES 2 | MES 3 | MES 4 | MES 5 | MES 6 | MES 7 | MES 8 | MES 9 | MES 10 | MES 11 | MES 12 | MES 13 | MES 14 | MES 15 | MES 16 | MES 17 | MES 18 | TOTAL | |
|------|--|------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--|
| 07 | RESTAURAR FACHADA EXTERNA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 07.1 | Reforço argamassa (Fraco 1+1/2) e argila fina porimetada, espessura 2 cm, preparo manual da argamassa, considerado pelo 15% da área coberta nas paredes externas | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 08 | RESTAURAR FACHADA EXTERNA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 08.1 | Testes laboratoriais (podendo incluir análises químicas e físicas para entender melhor as propriedades do material) para a verificar o tipo, componentes e granulometria das argamassas e dos revestimentos históricos, com vistas à sua reconstrução no preenchimento de lacunas | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 08.2 | Consolidação das trincas, das fissuras e outros problemas estruturais (vedação climática e molduras), sua limpeza e preenchimento de rachaduras com materiais compatíveis e a substituição de elementos danificados. | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 08.3 | Retirada pontual do material sem ancoragem (bolandês) do revestimento atual | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 08.4 | Montagem dos adornos telhados e colocação, exigindo técnicas especializadas de levantamento e restauração | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 08.5 | Preenchimento dos ornatos com argamassa, deixando cantos de 90º e 180º e aplicação final de reboco e de acurrido de água - caixa de água das pinturas ornamentais, (fraco) | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 08.6 | Acompanhamento técnico de um engenheiro estrutural: realizar uma avaliação completa da condição estrutural da fachada. | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 08.7 | Restauração pintura parede (cor e textura): Restaurar a pintura da fachada, usando técnicas de pintura precisas e compatíveis com os materiais aplicados no revestimento. | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 09 | RESTAURAR DE ESQUADRIAS DE MADEIRA DAS FACHADAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 09.1 | Restaurar - Recuperação de esquadrias de madeira de obras históricas (limpeza da pintura e limpeza se necessário, reparação das partes danificadas com massa plástica ou massa ardida, aplicação de uma ou duas demãos, de acordo com a necessidade). | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 09.2 | Restaurar - Imunização de esquadrias de madeira | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 09.3 | Restaurar Ferragens | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 09.4 | Pintura completa das esquadrias e portas da fachada | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 09.5 | Reboco completa dos vãos das esquadrias da fachada | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | LIMPEZA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.1 | Limpeza de vidros, esquadrias de janela e portas da fachada | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.2 | Limpeza de revestimentos de pedras naturais (mármore, granito, outros...) | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.3 | Limpeza de calhas coletoras de água do telhado | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.4 | Limpeza final de obra | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11.1 | Instalar as luminárias de acordo com o projeto de iluminação, garantindo que estejam posicionadas convenientemente para proporcionar os efeitos desejados e minimizar qualquer impacto visual negativo ao monumento e entorno, incluindo as produções cênicas e o desenvolvimento do projeto de iluminação personalizado que reforce os aspectos mais importantes do monumento, levando em consideração a estética, a segurança e a eficiência energética. | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11.2 | Estabelecer um plano de manutenção preventivo para garantir que as luminárias e os sistemas de iluminação permaneçam em boas condições de funcionamento ao longo do tempo, mantendo limpeza, inspeção e substituição de componentes conforme necessário. | Financeiro (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | TOTAL (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | ACUMULADO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | (%) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

TIMBRE DA OSC

(MODELO)

ANEXO IV

| |
|---|
| Plano de Trabalho (Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, Alterada pela Lei Nº 13.204-2015) |
|---|

| 1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC | | | |
|---|---------------------|-------------------------------------|--|
| Nome XXXXXXXXXXXX | | CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX | | C.E.P. XX.XXX-XXX | |
| Bairro XXXXXXXXXX | Município XXXXXX | Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX | |
| Página na Internet XXXXXXXXXX | | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX | |

| 2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | | | | |
|--|-----------------------------------|--------------------------------|-----------|---------|-----------|
| Nome XXXXXXXXXXXX | | Telefone XX.XXX.XXX/XXXX-XX | | | |
| Cargo XXXXXXXXXX | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXX | Mandato | | | |
| | | Início | XX/XX/XXX | Término | XX/XX/XXX |
| Nome XXXXXXXXXXXX | | Telefone XX.XXX.XXX/XXXX-XX | | | |
| Cargo XXXXXXXXXX | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXX | Mandato | | | |
| | | Início | XX/XX/XXX | Término | XX/XX/XXX |

| 3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto) | | | |
|--|---------------------|-------------------------------------|--|
| Nome XXXXXXXXXXXX | | CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX | | C.E.P. XX.XXX-XXX | |
| Bairro XXXXXXXXXX | Município XXXXXX | Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX | |
| Página na Internet XXXXXXXXXX | | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX | |

| 4. Apresentação da entidade |
|--|
| <p>Apresentação e histórico da entidade, contendo breve resumo da sua área de atuação.</p> |

| 5. Realidade objeto da parceria |
|---|
| <p>Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas e resultados esperados.</p> |

DADOS DA OSC

TIMBRE DA OSC

(MODELO)

ANEXO IV

| 6. Descrição do Projeto | | |
|---|---------------------|------------|
| Título do Projeto XXXXXXXXXXXX | Período de Execução | |
| | Início | Término |
| | XX/XX/XXXX | XX/XX/XXXX |
| Objetivo geral | | |
| <p>Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema</p> | | |
| Objetivos específicos | | |
| <p>Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir, etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em determinado período de tempo.</p> | | |
| Justificativa | | |
| <p>Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores e outras caracterizadas, etc.</p> <p>Primar pela clareza e explicação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.</p> <p>Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição. Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.</p> <p>Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para a solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes e complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?</p> | | |
| Público alvo/beneficiários | | |
| <p>Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).</p> | | |
| Capacidade técnica e gerencial | | |
| <p>Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.</p> | | |
| Resultados esperados | | |
| <p>Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas e demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.</p> | | |

DADOS DA OSC

TIMBRE DA OSC

(MODELO)

ANEXO IV

| |
|--|
| 7. Metas e indicadores |
| 7.1. Metas quantitativas |
| <p>Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.</p> <p>Registrar as atividades necessárias para alcançar o objetivo esperado do projeto.</p> <p>(Exemplos)</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurar o imóvel que abriga a Igreja Nossa Senhora da Conceição em 6 meses. |
| 7.2. Metas qualitativas |
| <p>Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.</p> <p>Registrar as atividades necessárias para alcançar o objetivo esperado do projeto.</p> <p>(Exemplo)</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacitar, de novembro a dezembro, ao menos 10 pessoas para atuarem junto ao patrimônio. |
| 7.3. Atividades ou Projetos a Serem Executados (São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas) |
| <p>(Exemplos)</p> <ul style="list-style-type: none">• Parcerias com Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc;• Contratação de 01 (um) xxx;• Inscrições xyz;• Execução das oficinas xyz. |
| 7.4. Indicadores (Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas) |
| <p>(Exemplos)</p> <ul style="list-style-type: none">• Parcerias celebradas/parcerias planejadas;• Contratos celebrados/contratos planejados;• Inscrições realizadas/inscrições planejadas. |
| 7.5. Meios para a aferição dos indicadores e avaliação dos resultados |
| <p>(Exemplos)</p> <ul style="list-style-type: none">• Parcerias celebradas/parcerias planejadas;• Contratos celebrados/contratos planejados;• Inscrições realizadas/inscrições planejadas. |
| 8. Proposta metodológica |
| <p>Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos sejam atingidos.</p> |
| 9. Proposta orçamentária |
| |

DADOS DA OSC

TIMBRE DA OSC

(MODELO)

ANEXO IV

Conforme anexo.

A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto. Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores regulares, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos. Anexar memória de cálculos e planilhas de custos.

Total Geral XXX.XXX,XX

10. Cronograma físico financeiro

Conforme anexo.

11. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE GOVERNO**

, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data Em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Nome e Ass Representante Legal 1

Cargo do Representante Legal

Nome e Ass Representante Legal 2

Cargo do Representante Legal

12. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em Vitória/ES, ____ de _____ de 20 ____.

DADOS DA OSC

ANEXO V

EU, (representante Legal da Instituição proponente), Cargo....., representante da (nome da Instituição proponente), inscrita no CNPJ nº....., objetivando inscrição no Edital de Chamamento Público nº 001/2024, Nome do Chamamento, referente ao projeto (Nome do Projeto), **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas de termos de fomento e colaboração no âmbito do Estado do Espírito Santo e execução de projetos culturais, bem como o atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, e ainda, asseguro conhecer as demais normas que regem a matéria, dentre as quais comprometo-me a ter atenção com:
 - a. **Lei nº 13.019, de 31/07/2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
2. Estar ciente e concorda com as disposições previstas no, seus anexos oriundos e está ciente de que a falsidade das informações pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, desta forma atesta a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VI

DECLARO para os devidos fins, perante o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado de Governo – SEG/ES, que em conformidade com o Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de XX:

Selecionar uma das opções abaixo conforme a sua situação e deletar as demais e deletar esta Nota:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir, com recursos próprios, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos próprios outros bens para tanto.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____/ES, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Colocar aqui a
logomarca da OSC

Nome da OSC

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

ANEXO VII

| | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------|----------|
| Nome XXXXXXXXXXXX | | | C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX | | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX | | | C.E.P. XX.XXX-XXX | | |
| Telefone (XX) XXXX-XXXX | Telefone (XX) X.XXXX-XXXX | Nº R. G. XXXXXXXXXXXX | | Órgão Expedidor XXXXXX | |
| Cargo XXXXXXXXXX | Função no Projeto XXXXXXXXXX | Mandato | | | |
| | | Início | XX/XX/XX | Término | XX/XX/XX |
| Página na Internet XXXXXXXXXX | | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX | | | |

| | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------|----------|
| Nome XXXXXXXXXXXX | | | C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX | | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX | | | C.E.P. XX.XXX-XXX | | |
| Telefone (XX) XXXX-XXXX | Telefone (XX) X.XXXX-XXXX | Nº R. G. XXXXXXXXXXXX | | Órgão Expedidor XXXXXX | |
| Cargo XXXXXXXXXX | Função no Projeto XXXXXXXXXX | Mandato | | | |
| | | Início | XX/XX/XX | Término | XX/XX/XX |
| Página na Internet XXXXXXXXXX | | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX | | | |

| | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------|----------|
| Nome XXXXXXXXXXXX | | | C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX | | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX | | | C.E.P. XX.XXX-XXX | | |
| Telefone (XX) XXXX-XXXX | Telefone (XX) X.XXXX-XXXX | Nº R. G. XXXXXXXXXXXX | | Órgão Expedidor XXXXXX | |
| Cargo XXXXXXXXXX | Função no Projeto XXXXXXXXXX | Mandato | | | |
| | | Início | XX/XX/XX | Término | XX/XX/XX |
| Página na Internet XXXXXXXXXX | | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX | | | |

| | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------|----------|
| Nome XXXXXXXXXXXX | | | C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX | | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX | | | C.E.P. XX.XXX-XXX | | |
| Telefone (XX) XXXX-XXXX | Telefone (XX) X.XXXX-XXXX | Nº R. G. XXXXXXXXXXXX | | Órgão Expedidor XXXXXX | |
| Cargo XXXXXXXXXX | Função no Projeto XXXXXXXXXX | Mandato | | | |
| | | Início | XX/XX/XX | Término | XX/XX/XX |
| Página na Internet XXXXXXXXXX | | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX | | | |

| | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|---------------------------|----------|
| Nome XXXXXXXXXXXX | | | C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX | | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX | | | C.E.P. XX.XXX-XXX | | |
| Telefone (XX) XXXX-XXXX | Telefone (XX) X.XXXX-XXXX | Nº R. G. XXXXXXXXXXXX | | Órgão Expedidor XXXXXX | |
| Cargo XXXXXXXXXX | Função no Projeto XXXXXXXXXX | Mandato | | | |
| | | Início | XX/XX/XX | Término | XX/XX/XX |
| Página na Internet XXXXXXXXXX | | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX | | | |

XXXXXXXXXXXX/ES, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Representante Legal da OSC

OBS.: Os documentos pessoais de todos os representantes legais da Organização da Sociedade Civil: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Endereço, deverão ser apresentados sob a forma de **cópia autenticada** ou **autenticação por servidor desta Secult/ES mediante apresentação dos originais**. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a Entidade e os mesmos documentos requeridos ao Representante Legal.

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE Nº XXX/2024
(CLÁUSULAS MÍNIMAS)

Termo de Atuação em Rede nº xxx/2023 (inserir número), que entre si celebram, de um lado, a (inserir OSC PARCEIRA), e de outro (inserir OSC EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES), em razão do Chamamento Público (inserir número do Edital de Chamamento) e Termo de Fomento nº01/2024 para a realização do xxxxxxxxxx [especificar o objeto].

A.....(nome da OSC CELEBRANTE), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada por seu(nome e qualificação do representante legal da OSCCELEBRANTE, conforme Estatuto), aqui referida como OSC CELEBRANTE e;

A(nome da OSC que executará atividades do OBJETO da PARCERIA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada por seu (nome e qualificação do representante legal da OSC, conforme Estatuto), aqui referida como ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE e;

(adicionar quantas OSC atuarem na rede)

Considerando que a Secretaria de Estado de Governo (SEG) promoveu o Chamamento Público nº 01/2024, objetivando a localizado Espírito Santo.

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 autoriza a Atuação em Rede de duas ou mais organizações da sociedade civil para a execução do objeto da parceria, conforme previsto no item 8.9 daquele edital;

Considerando que a ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE firmou o Termo de Fomento nº 01/2024 junto a SEG, no dia xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023;

Considerando que as organizações da sociedade civil acima qualificadas têm interesse em realizar ações coincidentes e/ou complementares à execução do objeto da parceria objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Fomento nº 01/2024;

Resolvem firmar o presente Termo de atuação em rede, com fundamento no art. 35-A, parágrafo único, da Lei Federal nº 13019/2014, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. Pelo presente instrumento, as PARTES comprometem-se a atuar, em conjunto, na execução do objeto da parceria prevista no Chamamento Público nº 01/2024, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Termo de Fomento nº 01/2024, firmado em xx de xxxxx de 2023, observados os termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.1. A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido,

LOGOMARCA DA OSC CELEBRANTE

tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho e Termo de Fomento nº 01/2024, os quais são partes integrantes do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE:

- a) responsabilizar-se pela rede de OSCs que supervisionar na execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração nº xxx/2023 perante a SECULT;
- b) atuar como supervisora, mobilizadora e orientadora das ações da rede de OSCs que atuarem na execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 01/2024;
- c) prestar contas à SECULT quanto às ações executadas pelas ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES;
- d) executar as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2024:

(relacionar as ações que competem à OSC CELEBRANTE conforme Termo de Colaboração firmado)

2.2. São obrigações das ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃOCELEBRANTES:

- a) executar fielmente as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 01/2024, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas:

(relacionar as ações que competem a cada OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE conforme Termo de Fomento nº 01/2024)

- b) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Fomento nº 01/2024;
- c) proceder às compras e contratações de bens e serviços realizadas com o uso de recursos transferidos pela SECULT, em observância aos parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local;
- d) disponibilizar à ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, para fins de prestação de contas, os documentos originais relativos à execução das ações concernentes à sua participação na execução do objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Fomento nº 01/2024;
- e) apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas, bem como documentos e comprovantes de despesas, inclusive referente a gastos com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE perante a SEG;
- f) responder, subsidiariamente, até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário, na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria disciplinada pelo Termo de Fomento nº 01/2024;
- g) não incorrer, durante o período de atuação em rede, nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- h) permitir o livre acesso dos servidores da SEG e/ou pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Secretaria Nacional do Audiovisual, bem como

LOGOMARCA DA OSC CELEBRANTE

os dos Órgãos de Controle Interno e Externo dos governos Federal e Estadual, aos documentos e às informações relacionadas a execução em rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria disciplinada pelo Termo de Fomento nº 01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1. A celebração do presente Termo de Atuação em Rede busca, por meio das ações previstas na Cláusula anterior, o atingimento das seguintes metas da parceria disciplinada pelo Termo de Fomento nº 01/2024:

(descrever as metas a serem alcançadas pela Atuação em Rede)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Atuação em Rede tem como prazo de vigência o período de xx/xx/2024 a xx/xx/202X.

(fixar esse período sendo menor ou igual a vigência do Termo de Fomento nº 01/2024)

4.2. A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia e celebração de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse a vigência do Termo de Fomento nº 01/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE repassará à ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE o valor de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso) para execução do objeto da parceria, a ser liberado em xx parcela(s), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 01/2024, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto daquela parceria.

5.2. Os recursos serão depositados pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE no Banco (inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente).

5.3. Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.4. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente;

6.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

6.3. Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOGOMARCA DA OSC CELEBRANTE

Xxxxxxxxxx (local), xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**Representante da
OSCCEBRANTE**

**Representante da OSC
EXECUTANTE E NÃO
CELEBRANTE**

TESTEMUNHAS

(TIMBRE DO PROPONENTE)

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EU, (representante Legal da Instituição proponente), Cargo....., residente e domiciliado em (endereço residencial do dirigente), representante da (nome da Instituição proponente), inscrita no CNPJ nº....., objetivando instruir os autos do processo de que trata o projeto (Nome do Projeto), **DECLARO:**

1. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente à celebração, execução e prestação de contas de termos de fomento e colaboração no âmbito da esfera Estadual e execução de projetos culturais, bem como o atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, e ainda, asseguro conhecer as demais normas que regem a matéria, dentre as quais comprometo-me a ter atenção com:

a) **Lei nº 13.019, de 31/07/2014** - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

b) **Lei Complementar nº 195, de 08/07/2022** - Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

c) **Lei nº 13.709, de 14/08/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

d) **Decreto Estadual nº 4.922-R, de 09/07/2021** - Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do Poder Executivo Estadual em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

e) **Decreto Federal nº 11.525, de 11/05/2023** - Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

f) **Instrução Normativa nº 5, de 10/08/2023** - Dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

2. **Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional** para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e Planejamento do Projeto, parte integrante da Proposta em epígrafe, **não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe**, e **estar apto à execução do objeto na forma proposta** e em conformidade com o disposto no art. 26, do Decreto nº 8.726/2016 e nos termos do inciso II, art. 11, da Portaria MinC nº 33/2014;

3. Nos termos do art. 2º, I, alínea 'a', da Lei nº 13.019/2014, a entidade **não distribui entre**

os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4. **Que os preços expressos no Plano de Trabalho são compatíveis com os praticados no mercado local/regional e que haverá cotação prévia de preços**, em observância aos procedimentos de contratação para instituições privadas, atendendo-se a todos os comandos da Lei 13.019/2014 e orientações do órgão Concedente. Saliento, ainda, que toda a documentação comprobatória das ações realizadas será incluída na Plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo no momento da execução, visando a efetiva prestação de contas;

5. **Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais** (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, **realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos** (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a **limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas**;

6. **Garantir perante o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, que esta OSC não se encontra em mora com a Prestação de Contas** de recursos financeiros recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes;

7. **Para promoção da Acessibilidade Cultural, realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência** durante as ações propostas, garantindo ainda exposições cinematográficas, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

8. **Obrigado-me, para fins de atendimento à Identidade Visual do presente termo de fomento/colaboração**, a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto deste **termo de fomento/colaboração** e em atenção ao disposto no **Art. 11 da Lei 13.019/2014**, por qualquer meio ou forma, a participação do CONCEDENTE, de acordo com o Manual de Uso da Marca da Secretaria de Estado da Cultura. A publicidade de todos os atos derivados do presente instrumento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social. É vedado às partes utilizar nas atividades resultantes desta parceria, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

9. **Confirmar que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, se encontra sediada à Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, **Complemento (se houver)**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES**, C.E.P.: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme comprovante de conta de consumo (**exemplo: água, luz, telefone fixo ou etc.**), em anexo, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXC**, ativo há **XX(XXXXXXXXXX)** anos, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;

10. Disponibilizar **livre acesso** à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

11. Que a entidade cultural da presente parceria, bem como os seus dirigentes, não incorrem

em quaisquer das vedações para celebração de Termos de Fomento previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014, quais sejam:

I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#);

IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

c) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

12. Que a entidade cultural da presente parceria **não possui como dirigente:**

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea acima.

13. Que a entidade cultural da presente parceria **não contratará, para prestação de serviços:**

a) com servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

14. Que a entidade cultural da presente parceria **não irá remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados:**

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

15. Estar ciente de que **qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado** e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

LOCAL E DATA.

RESPONSÁVEL CONVENIENTE

(RUBRICAR TODAS AS

PÁGINAS)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Termo de Colaboração n.º ____/20____
Processo Administrativo n.º _____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ou entidade da Administração Indireta), POR INTERMÉDIO DO _____ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO _____, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) _____ (autoridade competente), e a(o) _____ (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público 01/2024, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) _____, no prazo máximo de _____, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2- Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 20__.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (Nome/cargo)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO

SECRETARIO DE ESTADO

SEG - SEG - GOVES

assinado em 16/09/2024 10:24:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2024 10:24:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY CRISTINA PRATA (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO SEG) - SEG - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-WPDLD1>